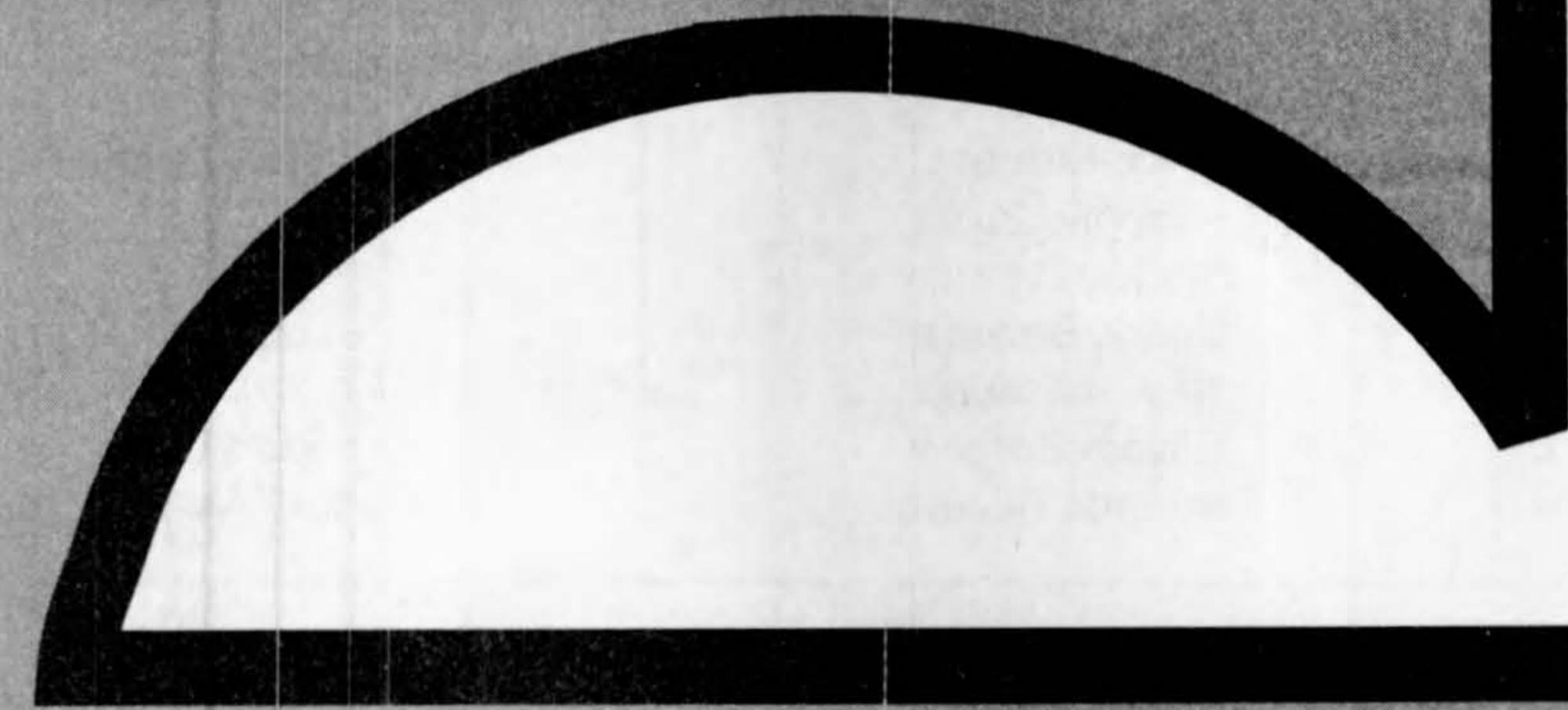


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 079

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

**MESA**  
**Presidente**  
 Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA  
**1º Vice-Presidente**  
 Geraldo Melo – PSDB – RN  
**2º Vice-Presidente**  
 Júnia Marise – Bloco – MG  
**1º Secretário**  
 Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB  
**2º Secretário**  
 Carlos Patrocínio – PFL – TO  
**3º Secretário**  
 Flaviano Melo – PMDB – AC  
**4º Secretário**  
 Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1º – Emilia Fernandes – PTB – RS  
 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS  
 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE  
 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**Corregedor**  
 (Eleito em 2-4-97)  
 Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**  
 (Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  
 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE  
 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)  
 Nabor Júnior – PMDB – AC  
 Waldeck Ornelas – PFL – BA  
 Emilia Fernandes – PTB – RS  
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
 Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**  
 Elcio Alvares – PFL – ES  
**Vice-Líderes**  
 José Roberto Arruda – PSDB – DF  
 Vilson Kleinübing – PFL – SC  
 Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**  
 Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**  
 Edison Lobão  
 Francelino Pereira  
 Gilberto Miranda  
 Romero Jucá  
 Romeu Tuma

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**  
 Jader Barbalho  
**Vice-Líderes**  
 Nabor Júnior  
 Gerson Camata  
 Carlos Bezerra  
 Ney Suassuna  
 Gilvam Borges  
 Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**  
 Sérgio Machado  
**Vice-Líderes**  
 Osmar Dias  
 Jefferson Peres  
 José Ignácio Ferreira  
 Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**

**Líder**  
 José Eduardo Dutra  
**Vice-Líderes**  
 Sebastião Rocha  
 Antônio Carlos Valadares  
 Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB**

**Líder**  
 Epitácio Cafeteira  
**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha  
 Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**  
 Valmir Campelo  
**Vice-Líder**  
 Regina Assumpção

**EXPEDIENTE**

AGACIEL DA SILVA MAIA  
**Diretor-Geral do Senado Federal**

CLAUDIONOR MOURA NUNES  
**Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações**

JÚLIO WERNER PEDROSA  
**Diretor da Subsecretaria Industrial**

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
**Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal**

MANOEL MENDES ROCHA  
**Diretor da Subsecretaria de Ata**

DENISE ORTEGA DE BAERE  
**Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

Impresso sob a responsabilidade da  
 Presidência do Senado Federal  
 (Art. 48, nº 31 RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 57ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE MAIO DE 1997

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 99, de 1997 (nº 509/97, na origem), de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Marcos Castrioto de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Francesa. ....

09462

**Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:**

Nº 100, de 1997 (nº 508/97, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1997 (nº 2.576/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, sancionado e transformado na Lei nº 9.458, de 9 de maio de 1997. ....

09468

##### 1.2.2 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 29/97, de 6 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 237, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy. ....

09468

Nº 906/97, de 30 de abril último, do Ministro da Saúde, encaminhando as informações referentes aos quesitos 1, 2, 4 e 5 constantes do Requerimento nº 200, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares. ....

09468

##### 1.2.3 – Ofício de Ministro de Estado

Nº 308/97, de 5 do corrente, do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 1.149, de 1996, do Senador Edison Lobão. ....

09468

##### 1.2.4 – Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 68/97, de 8 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720/95, naquela Casa), que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União, foi san-

cionado e transformado na Lei nº 9.439, de 7 de março de 1997. ....

09468

Nº 69/97, de 7 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996 (nº 1.325/95, naquela Casa), que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências, foi sancionado e transformado na Lei 9.456, de 25 de abril de 1997. ....

09468

Nº 70/97, de 7 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1995 (nº 4.865/94, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências, foi sancionado e transformado na Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996. ....

09468

##### 1.2.5 – Pareceres

###### – Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal; Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1995, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica, ambos de autoria do Senador Romeu Tuma, e Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera o art. 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado, que tramitam em conjunto. ....

09468

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências. ....

09471

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências. ....

09476

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período de carência efetivamente pago. ....

09477

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas. ....

09478

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências. ....

09480

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo. ....

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. ....

#### 1.2.6 – Ofícios

Nº 16/97, de 16 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, comunicando à aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal; pela Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 103/95, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica, ambos de autoria do Senador Romeu Tuma; e do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera o art. 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado. ....

Nº 31/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago. ....

Nº 37/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. ....

Nº 39/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo. ....

Nº 40/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências. ....

Nº 41/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996, de autoria do Sena-

dor Ernandes Amorim, que dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências. ....

09486

Nº 42/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências. ....

09486

Nº 43/97, de 23 de abril último, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas. ....

09487

#### 1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1995 (tratando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 233, de 1995), 7, 98, 100, 167, 179, 208 e 221, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. ....

09487

#### 1.2.8 – Discursos do Expediente

**SENADOR NABOR JÚNIOR** – Preocupação com a falta de perspectiva dos povos da região amazônica, tendo em vista a falta de uma política fundiária para a região. Solicitando do governo o reexame da Medida Provisória nº 1511, que limita a 20% de cada propriedade na região amazônica a área possível de desmatamento e aproveitamento econômico. ....

09487

**SENADOR VALMIR CAMPELO** – Aumento de acidentes de trânsito no País, em virtude da má conservação das estradas. Defendendo projeto de sua autoria, dispondo sobre a publicação de cadastro do estado de manutenção e conservação das rodovias brasileiras. ....

09489

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Portaria interministerial ainda não assinada, modificando os critérios utilizados para medir a eficiência da produção da terra, causando, com isso, grande preocupação na região Norte. Requerimentos a serem encaminhados à Mesa, solicitando a convocação dos Ministros Raul Jugman e Arlindo Porto, para explicarem o que motivou esta portaria, e solicitando informações sobre a atuação da Secretaria de Agricultura do Estado de Roraima. ....

09490

**SENADOR JOEL DE HOLLANDA** – Participação popular junto ao Departamento Nacional de Combustíveis na elaboração da legislação para a livre comercialização do álcool combustível. ....

09492

**SENADOR WALDECK ORNELAS** – A questão do desenvolvimento regional no País e,

em particular, na Região Nordeste. Realização, a partir de amanhã, do 3º Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte.....

**SENADOR ROBERTO FREIRE** – Manifestação intitulada O Grito da Terra Brasil 97, coordenada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag, pela CUT e outras entidades representativas, com a participação de trabalhadores rurais de todo País, a partir desta segunda-feira.....

**SENADOR SEBASTIÃO ROCHA** – Situação de emergência no Município de Vitória do Jari, no Estado do Amapá, decorrente das fortes chuvas na região do Rio Jari. Homenagens prestadas pelo Governo do Distrito Federal à memória do Senador Darcy Ribeiro, com a indicação da Comissão Julgadora do seu livro "Diários Índios" para receber o Prêmio Manoel Bonfim. Tramitação no Senado Federal de projeto de resolução, de autoria de S.Ex.<sup>8</sup>, que propõe a criação do prêmio Darcy Ribeiro.....

#### 1.2.9 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, na última sexta-feira, sem que tenha sido oferecidas emendas ao Projeto de Resolução nº 55, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazos para indicação de membros de comissões temporárias internas. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser anexado ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.573-7, em 2 de maio de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.....

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o 116º aniversário do escritor brasileiro Afonso Henriques de Lima Barreto, de acordo com o Requerimento nº 290, de 1997, de autoria do Sr. Abdias Nascimento e outros Srs. Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem.....

Lembrando ao Plenário que o Congresso Nacional está convocado para sessão solene a realizar-se amanhã, no Plenário do Senado Federal, às 11 horas, destinada a homenagear o sesquicentenário do nascimento de Antonio Frederico de Castro Alves.....

09494

#### 1.2.10 – Discursos encaminhados à publicação

**SENADOR ROBERTO FREIRE** – Comemoração do lançamento da revista **Política Comparada – Revista Brasiliense de Políticas Comparadas**. Transcrição nos anais do Senado do artigo publicado na referida revista, intitulado "Nova e Velha Esquerda: Balanço e Perspectivas", de autoria de S.Ex.<sup>8</sup>, juntamente com o Professor Caetano Ernesto Pereira de Araújo, da Universidade de Brasília.....

09498

09501

**SENADOR ODACIR SOARES** – Análise dos aspectos de desenvolvimento do setor agropecuário do Estado de Rondônia, dos seus problemas e de suas necessidades, diante da visita àquele Estado do Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Arlindo Porto, no próximo dia 6 de junho.....

09499

09514

#### 1.2.11 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

09501

09516

#### 1.3 – ENCERRAMENTO

#### 2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 55ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 8 de maio de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

09517

Ata da 56ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 9 de maio de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

09517

09501

09517

#### 3 – EMENDAS

Oferecidas ao Projeto de Lei nº 2, de 1997-CN, (Mensagem nº 213/97-CN; nº 431/97, na origem), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências (Publicadas em suplemento a este Diário).....

#### 4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 12-5-97

#### 5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Nºs 1.308 a 1.323, de 1997.....

09518

#### 6 – MESA DIRETORA

#### 7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

#### 8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

#### 9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

#### 11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

#### 12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

09501

# Ata da 57ª Sessão Não Deliberativa em 12 de maio de 1997

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo*

*(Inicia-se a sessão às 14h 30 min)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Convido o Senador Nabor Júnior a secretariar os trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM Nº 99, DE 1997 (Nº 509/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea **a**, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Marcos Castrioto de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

Os méritos do Embaixador Marcos Castrioto de Azambuja, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 168 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 9 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos

arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea **a**, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Marcos Castrioto de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Marcos Castrioto de Azambuja, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Luis Felipe Lâmpreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae

#### EMBAIXADOR MARCOS CASTRIOTO DE AZAMBUJA

Rio de Janeiro/RJ, 9 de fevereiro de 1935.

Filho de Dario Cavalcanti de Azambuja e Dirce Castrioto de Azambuja.

CPCD, IRBr.

Orientador e Conferencista no IRBr.

Examinador do CAE, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de abril de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1981.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1967/69.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1974/77.

Assessor do Departamento de Organismos Internacionais, 1976/78.

Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1978/83.

Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1983/84.

Subsecretário-Geral de Coordenação e Programas, 1984/86.

Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações 1986/87.

Secretário-Geral de Política Exterior, 1990/92.

Nova York, ONU, Terceiro Secretário, 1960/61.

Nova York, ONU, Segundo Secretário, 1961/63.

México, Segundo Secretário, 1963/66.

Londres, Primeiro Secretário, 1969/72.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1972/73.

Buenos Aires, Conselheiro, 1973.

Genebra, Representação para Assuntos de Desarmamento, Embaixador, 1987/90.

Buenos Aires, Embaixador, 1992/97.

Secretário-Geral de Política Exterior, 1990.

À Disposição do Primeiro Ministro do Japão, em visita ao Brasil, 1959.

Grupo de Trabalho de Organização do Programa da visita do Presidente do México ao Brasil, 1960 (membro).

Comitê Científico sobre os Efeitos de Radiações Atômicas, da ONU, 1961 (representante).

Conselho Diretor e Comitê do Instituto Indigenista Interamericano, México, 1964 (representante).

I Congresso de Associações e Câmaras do Livro da América Latina, México, 1964 (observador).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México, 1964 (membro).

Cerimônia de encerramento da X "Feira del Hogar", México, 1964 (representante).

Comissão Preparatória para a Desnuclearização da América Latina, 1965 (membro).

IV Centenário da Morte do Apóstolo Indigenista do México e Guatemala, San Cristobal de las Casas, 1966 (representante do Brasil junto ao Instituto Indigenista Interamericano).

À disposição dos Príncipes Herdeiros do Japão, em visita ao Brasil, 1967.

Comissão Executiva da II Sessão do Comitê "ad hoc" da ONU sobre o Fundo do Mar, Rio de Janeiro, 1968 (membro).

Conferência dos Países Militarmente Não-nucleares, Genebra, 1968 (membro).

Seminário da ONU sobre Direitos Humanos, Nicósia, 1969 (representante).

Conferência Preparatória Regional Sul-Americana sobre Entorpecentes, Buenos Aires, 1972 (delegado).

Conferência Plenipotenciária Sul-Americana sobre Entorpecentes, Buenos Aires, 1973 (delegado).

Conferência na Escola Superior de Guerra, Escola de Guerra Naval, Escola de Comando e Escola Maior do Exército (ECEME), Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica, Escola Nacional de Informações, 1974/83.

III Sessão do Conselho de Administração do Programa de ONU para o Meio Ambiente, Nairóbi, 1975 (membro).

Conferência de Chanceleres dos Países Não-Alinhados, Lima, 1975 (observador).

Conferência Regional Latino-Americana Preparatória de Habitat.

Conferência da ONU sobre Estabelecimentos Humanos, Caracas, 1975 (chefe).

À disposição da Missão do "Comitê Especial da ONU contra o Apartheid", em visita ao Brasil, 1975.

Reuniões do Grupo de Peritos sobre Recursos Naturais Compartilhados, Nairóbi, 1975 e Genebra, 1977 (membro).

Reunião Preparatória Latino-Americana, TV Sessão do UNEP, Caracas, 1976 (membro).

XXXII Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 1976 (membro).

IV Sessão do Conselho de Administração do UNEP, Nairóbi, 1976 (membro).

Reunião do UNEP/FAO sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, Bogotá, 1976 (representante).

Reunião Regional de Consulta sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, Bogotá, 1976 (membro).

Conferência de Cúpula dos Países Não-Alinhados, Colombo, 1976 (observador).

XV, XVII, XXI, XXII, XXIX, XXXII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1960, 1962, 1966/67 e 1974 a 1977 (membro). V Sessão do Conselho do Programa "O Homem e a Biosfera", 1977 (chefe).

Conferência da ONU sobre a Água, Mar del Plata, 1977 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Arábia Saudita, Jeddah, 1979 (membro).

Conferência da Cúpula dos Países Não-Alinhados, Cuba, 1979 (observador).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-República Popular da China, Pequim, 1980 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Lagos, 1980 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (membro).

XIII Aniversário da Revolução de 17 de julho, Bagdá, 1981 (membro).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Líbia, Trípoli, 1981 (chefe).

I Reunião da Comissão Mista Permanente Brasil-Moçambique para a Cooperação Econômica, Técnica e Científica, Maputo, 1982 (delegado).

II Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Estados Unidos da América sobre Cooperação Especial, Washington, 1983 (chefe).

XII Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, Camberra, 1983 (chefe).

XXXVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1983 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), (Secretário).

Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), (membro).

Comissão Brasileira de Atividades Especiais, (COBAE), (membro).

Comissão Marítima Nacional (COMANA), (representante alterno).

Conselho da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), (membro).

Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira, (membro).

Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), (membro).

Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN), (membro).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito Mauá, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

**Stélio Marecs Amarante**, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

### RELAÇÕES BRASIL-FRANÇA

Caracterizado por uma história de profundas afinidades e significativos empreendimentos comuns, o relacionamento entre o Brasil e a França adquire agora, como reflexo da vontade política dos dois Governos, uma nova dimensão e um novo patamar. Com a recente visita ao Brasil do Presidente Jacques Chirac – entre 11 e 13 de março de 1997, menos de dez meses após a visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso à França (maio de 1996) –, o Governo francês deu mostra inequívoca de seu interesse em dar continuidade ao processo de relançamento e de dinamização das relações entre os dois países.

Para a França, o Brasil constitui um parceiro de crescente importância política e econômica com o qual o Governo Chirac deseja consolidar uma relação privilegiada, definida pelo próprio Chefe de Estado como um **partenariat** estratégico. Ao visitar Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, o Presidente Jacques Chirac enfatizou as três vertentes principais do relacionamento entre o Brasil e a França: o diálogo político, a dimensão cultural e o intercâmbio econômico-comercial e de investimentos.

Para o Brasil, a França representa um ponto de referência necessário na Europa e no mundo e um parceiro de primeira ordem, tanto nos planos comercial e financeiro quanto nas áreas da cultura, da ciência e da tecnologia. A natureza dinâmica, densa e diversificada que caracteriza hoje as relações entre os países – do que os contatos freqüentes entre seus presidentes constitui o melhor exemplo – representa um sólido patrimônio comum, que deve ser preservado e explorado com constância e competência.

Ao mesmo tempo, tem prosseguido, com intensidade, visitas de alto nível entre membros dos respectivos Governos. Os Ministros da Marinha, da Ciência e Tecnologia e Agricultura realizaram visitas à França, dando seqüência àquelas realizadas pelos Ministros da Fazenda e das Comunicações no ano passado. Os Ministros franceses do Comércio Exterior e dos Transportes visitaram o Brasil nos últimos meses estando ainda, prevista a

vinda do Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao longo de 1997.

A consolidação crescente do programa brasileiro de estabilização, a regulamentação das emendas constitucionais referentes a ordem econômica, entre outras medidas, tem permitido ao País uma inserção mais competitiva em uma economia globalizada e projetado uma imagem de solidariedade democrática de estabilidade política e de uma economia fundada em bases de sustentabilidade. Esses fatores têm levado a França a ver no Brasil um país que busca encaminhar soluções sérias e duradouras para seus grandes problemas em um clima de abertura e de respeito às instituições democráticas, constituindo interlocutor de peso e parceiro confiável.

A visita do Presidente Chirac teve um forte significado político com vistas à intensificação do diálogo com o Brasil. A inclusão da Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia no roteiro da visita do Presidente francês à América do Sul refletiu, por outro lado, a importância conferida pelo Governo Francês ao Mercosul, como um bloco político-comercial que se afirma crescentemente na cena internacional. O Governo do Presidente Chirac deseja ampliar o intercâmbio comercial de seu país com o Brasil e com o Mercosul, assegurando uma maior presença da França na região por meio de incentivos a investimentos produtivos e por uma ação mais efetiva nas mais diversas áreas. Esse interesse ficou evidenciado na proposta francesa da realização de um Encontro de Cúpula entre Chefes de Estado e Governo da Europa e da América Latina. O encontro estaria voltado para a discussão de três temas principais: promoção do diálogo político, aprofundamento da cooperação econômico comercial e parceria na área educação.

No plano bilateral, tem-se observado um crescente interesse dos principais atores econômicos franceses na ativa participação no processo de modernização e privatização da economia brasileira. Estima-se que os investimentos franceses no Brasil – hoje na casa dos três bilhões de dólares – poderão ampliar-se, nos próximos dois anos, em cerca de 40%. Computam-se nessa estimativa os recentes investimentos da Renault e da Electricité de France e, seguindo os passos da Renault, a Peugeot realiza estudos para se instalar em um país do Mercosul, possivelmente no Brasil.

Mantendo a posse de territórios no continente latino-americano – Departamento da Guiana, Guadalupe e Martinica – a França dispõe do **status** de

observador permanente junto à Organização dos Estados Americanos. A presença no contexto geográfico latino-americano, porém, não se vinha traduzindo em adensamento do intercâmbio local e aproximação política, na medida em que a França, até recentemente, favorecia a manutenção de atitude de relativo isolamento, por parte de seus territórios nas Américas, em relação ao entorno geográfico e político hemisférico. Vale notar que os arranjos de cooperação, recentemente assinados, envolvendo a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, inauguram no âmbito do relacionamento franco-brasileiro uma nova fase de convivência direta e integrada entre territórios de fronteira, e passam a constituir uma exceção positiva no que respeita à inserção regional das possessões francesas nas Américas. As áreas prioritárias, onde já se esboçam ações e projetos são aos do Meio Ambiente, da Energia, da Saúde, da Pesca e dos Transportes.

O Brasil tradicionalmente desfrutou de saldo comercial positivo em suas relações comerciais com a França. Em 1995, no entanto, registrou-se déficit de 343 milhões de dólares e, em 1996, novo déficit de 428 milhões de dólares. Em 1996, as exportações brasileiras para a França atingiram o total de 910,9 milhões de dólares, enquanto nossas importações chegaram a 1.337,7 milhões de dólares. Em termos globais, a França passou a ser o décimo segundo importador de produtos brasileiros e o nosso sexto fornecedor.

Em 1996, cerca de 50% das exportações brasileiras para a França se concentraram em seis produtos de baixo valor intrínseco: soja (mesmo triturada) e farelo de soja, minério de ferro, móveis, aparelhos de transmissão e recepção e papel de imprensa. Por outro lado, cerca de dois terços das exportações francesas para o Brasil se concentraram em grupos de bens de alta tecnologia.

A cooperação científica e tecnológica Brasil-França desenvolveu-se sob a égide do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre os dois países em 1967. Considerada modelo e de grande abrangência, essa cooperação é uma das mais ativas de que participa o País. Além das áreas tradicionais de cooperação (administração pública, agricultura, educação, saúde, desenvolvimento urbano, meio ambiente e ciências exatas) foram incorporadas, nos últimos anos, as chamadas "novas tecnologias" (biotecnologia, informática, microeletrônica, química final e mecânica de precisão).

A profunda afinidade cultural entre o Brasil e a França favorece decisivamente a retomada da cooperação e encoraja iniciativas que possam ampliar e intensificar uma área tão especial do relacionamento entre os dois países. O Governo francês tem consciência e se preocupa com o fato de haver a França perdido espaço no Brasil, inclusive na área cultural, e se dispõe a realizar esforços e ações necessários para voltar a ocupar uma posição de importância e de destaque. Com a entrada em vigor, em 1997, do Acordo-Quadro de Cooperação firmado no ano passado será proximamente constituída a Comissão Cultural e Lingüística franco-brasileira, que deverá elaborar o programa comum de cooperação nessa área.

Muito ativa nos anos 70 e 80, a cooperação com a França no setor espacial perdeu impulso no final da década de 80 e início da atual, em virtude de problemas ligados ao regime existente de controle de tecnologias sensíveis (MTCR), aos quais não eram estranhas as pressões norte-americanas sobre a França. A partir dos anos 90, diante da competição internacional crescente na área espacial, sobretudo no campo das telecomunicações, a França começou a sinalizar seu interesse em retomar a cooperação privilegiada que mantinha com

o Brasil. A interação entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e o Centro Tecnológico da Aeronáutica, de um lado, e seus contrapartes franceses – o **Centre National d'Etudes Spatiales** (CNES), pelo Governo, e a Matra e a Aerospatiale, pelo setor privado – permite antecipar a concretização de importantes iniciativas.

O novo Acordo-Quadro de Cooperação, já em vigor, atualizará e ajustará juridicamente a cooperação bilateral ao nível de desenvolvimento econômico e científico atingido pelo Brasil nos últimos anos e viabilizará iniciativas de maior amplitude e atualidade. Permitirá ademais que o Brasil passe para um patamar mais equalitário em suas relações de cooperação com a França.

Foram assinados, durante a visita do Presidente Jacques Chirac, dois importantes acordos na área da segurança pública: um Acordo-Quadro, que definiu as principais áreas de cooperação em setores tão importantes como o combate ao tráfico de entorpecentes, ao crime organizado e ao terrorismo, e um acordo que estabeleceu as bases de cooperação dos projetos "Pró-Amazônia" e "Promotec".

## DADOS BÁSICOS

Nome oficial	República Francesa
População	58 milhões (1995-est.)
Área	549 090 km <sup>2</sup>
Capital	Paris
Data nacional	14 de julho
Sistema político	A França é uma república parlamentarista com Chefe de Estado forte. O Poder Executivo é exercido pelo Primeiro-Ministro —membro do partido ou coalizão majoritária no Parlamento— e pelo Presidente da República —eleito diretamente por maioria absoluta—, que, além de Chefe de Estado, responde diretamente pela defesa e relações exteriores. O Poder Legislativo é exercido por um parlamento bicameral composto pelo Senado e pela Assembléia Nacional. Integram o Senado 321 membros eleitos para mandato de nove anos —um terço renovado a cada triênio— por um colégio eleitoral formado pelos parlamentares da Assembléia e por delegados dos Conselhos dos Departamentos e dos Municípios. A Assembléia Nacional é composta por 577 membros eleitos por voto direto para mandato de cinco anos. A atual Constituição francesa foi promulgada em 6 de outubro de 1958 (V República).

Chefe de Estado	Presidente Jacques Chirac
Chefe de Governo	Primeiro-Ministro Alain Juppe
Ministro das Relações Exteriores	Hervé de Charette

## Principais índices da economia francesa

	1996	1997 (est.)
<b>PIB</b>	FF 7.675 bilhões (US\$ 1.475 bilhões)	FF 7.774,8 bilhões (US\$ 1.495 bilhões)
<b>PIB per capita</b>	US\$ 25.650	US\$ 26.000
<b>crescimento (%)</b>	1,3	2,3
<b>inflação (%)</b>	1,7	2,0
<b>crescimento do consumo doméstico (%)</b>	2,4	1,7
<b>taxa de poupança (%)</b>	12,3	12,8
<b>crescimento dos investimentos (%)</b>	-0,2	3,9
<b>taxa de desemprego (%)</b>	12,7	13
<b>saldo comercial</b>	FF 122 bilhões (US\$ 23,5 bilhões)	FF 135/145 bilhões (US\$ 26/28 bilhões)
<b>taxa de juros média a 10 anos (%)</b>	6,3	6,2
<b>US\$1</b>	FF 5,11	FF 5,30

COMÉRCIO BRASIL-FRANÇA  
(valores em milhões de dólares)

ANO	Exportação	Importação	SALDO	TOTAL
1981	851,3	596,7	254,6	1.448,0
1982	882,6	560,5	322,1	1.443,1
1983	890,7	456,2	434,5	1.346,9
1984	836,3	371,5	464,8	1.207,8
1985	799,6	302,0	497,6	1.101,6
1986	717,6	568,9	148,7	1.286,5
1987	678,2	603,7	74,5	1.281,9
1988	893,4	574,3	319,1	1.467,7
1989	981,6	528,8	452,8	1.510,4
1990	902,3	573	329,3	1.475,3
1991	863	606	257	1.469
1992	844	584	260	1.428
1993	791,4	691,3	100	1.482
1994	900,6	863,2	37,4	1.763,8
1995	1038,4	1381,7	-343,3	2.420,1
1996	910,9	1339,7	-428,8	2.250,6

fonte: MICT/SECEX

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 100, de 1997 (nº 508/97, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1997 (nº 2.576/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, sancionado e transformado na Lei nº 9.458, de 9 de maio de 1997.

#### AVISO

#### DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 29/97, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Aeronáutica, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 237, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 906/97, de 30 de abril último, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes aos quesitos 1, 2, 4 e 5 constantes do Requerimento nº 200, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares.

#### OFÍCIO

#### DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 308/97, de 5 do corrente, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 1.149, de 1996, do Senador Edison Lobão.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 68/97, de 8 do corrente, encaminhando, para os devidos fins, autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720/95, naquela Casa), que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União, sancionado e transformado na Lei nº 9.439, de 7 de março de 1997;

Nº 69/97, de 7 do corrente, encaminhando, para os devidos fins, autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996 (nº 1.325/95, naquela Casa), que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997; e

Nº 70/97, de 7 do corrente, encaminhando, para os devidos fins, autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1995 (nº 4.865/94, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

#### PARECERES

#### PARECER Nº 199, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, que "altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal"; o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1995, que "altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica" ambos de autoria do Senador Romeu Tuma; e o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1995, de autoria do Senador Benedito da Silva, que "altera o artigo 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado", que tramitam em conjunto.**

**Relator: Senador Bernardo Cabral**

Vêm a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal", o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1995, também de autoria do Senador Romeu Tuma, que "altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica", e o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera o artigo 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado". Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, por tratarem da mesma matéria, os projetos tramitam em conjunto.

Os dois projetos do Senador Romeu Tuma tornam a saída de presos do estabelecimento penal para tratamento médico carecedora de autorização judicial, salvo em caso de urgência, neste caso, o diretor do estabelecimento autorizará a saída, comunicando o fato à autoridade judiciária. Conforme o texto em vigor da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210,

de 11 de julho de 1984), as saídas de preso para tratamento médico são autorizadas tão-somente pelo diretor do estabelecimento penal, o que muitas vezes tem dado margem a fugas.

O projeto da Senadora Benedita da Silva pretende explicitar o direito dos presos ao tratamento médico por meio do Sistema Único de Saúde, exigindo visitas periódicas aos estabelecimentos prisionais e o acompanhamento médico dos internos.

Não há qualquer óbice constitucional ou jurídico a qualquer dos projetos. Encontram-se todos de acordo com a boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, são também todos merecedores de aprovação. O controle judicial da saída dos presos é medida salutar, contribuindo para a melhor supervisão das atividades prisionais por parte do Judiciário.

Da mesma forma, é eminentemente meritória a exigência de um acompanhamento médico mínimo para os internados em estabelecimentos prisionais. Parece-nos um tanto otimista a ilustre Senadora, na justificação de seu projeto, ao afirmar que isso não acarretará aumento de despesa, mas não há dúvida que se trata aqui uma despesa necessária, pois, conforme o art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos – e especialmente dos que se encontram aos cuidados do Estado.

Para melhor consolidar as três propostas, optamos por apresentar um substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 102/95, aproveitando dispositivos dos demais projetos. Ante o exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, nos termos do substitutivo a seguir, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1995, e nº 233, de 1995.

#### EMENDA N° 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 102, DE 1995

##### **Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, referentes a tratamento médico de presos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 14 e 120 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.14. ....

§ 1º – (vetado)

§ 2º A assistência à saúde será prestada pelo Sistema Único de Saúde, com materiais e profissionais do seu quadro, que comparecerão aos estabelecimentos prisionais

com freqüência compatível às necessidades dos presos e internados.

§ 3º Serão obrigatórios exames admissionais clínicos e complementares de diagnóstico, bem como exames periódicos de saúde, pelo menos uma vez por ano, a critério médico, para os presos e internados por período superior a trinta dias.

§ 4º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização judicial, exceto em caso de urgência comprovada, quando será permitida pelo diretor do estabelecimento, que comunicará o ocorrido ao juízo competente.

.....

Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos provisórios poderão sair do estabelecimento acompanhados de escolta, mediante autorização judicial, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

- I – .....
- II – necessidade de tratamento médico (art. 14, § 3º).

Parágrafo único. Em caso de urgência comprovada, a autorização poderá ser concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso, que comunicará o ocorrido ao juízo competente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. – **Íris Rezende**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Josaphat Marinho** – **Ney Suassuna** – **Sérgio Machado** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **Fernando Bezerra** – **Romeu Tuma** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra**.

#### TEXTO FINAL, APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 102, DE 1995

##### **Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, referentes a tratamento médico de presos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 14 e 120 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. ....  
§ 1º – (Vetado)

§ 2º A assistência à saúde será prestada pelo Sistema Único de Saúde, com materiais e profissionais do seu quadro, que comparecerão aos estabelecimentos prisionais com freqüência compatível às necessidades dos presos e internados.

§ 3º Serão obrigatórios exames admissionais clínicos e complementares de diagnóstico, bem como exames periódicos de saúde, pelo menos uma vez por ano, a critério médico, para os presos e internados por período superior a trinta dias.

§ 4º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização judicial, exceto em caso de urgência comprovada, quando será permitida pelo diretor do estabelecimento, que comunicará o ocorrido ao juízo competente.

Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos provisórios poderão sair do estabelecimento, acompanhados de escolta, mediante autorização judicial, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I – .....  
II – necessidade de tratamento médico (art. 14, § 3º).

Parágrafo único. Em caso de urgência comprovada, a autorização poderá ser concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso, que comunicará o ocorrido ao juízo competente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1997. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 016/97/CCJ

Brasília, 16 de abril de 1997

Senhor Presidente,  
Nos termos regimentos comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em turno suplementar, substitutivo ofereci-

do ao PLS nº 102/95, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "Altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal" e, pela Pejudicialidade do PLS nº 103/95, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "Altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica", e do PLS nº 233/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "Altera o art. 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Da Saúde**

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

*Documento anexado nos termos do art., 250 do Regimento Interno.*

**REQUERIMENTO Nº 1.310, DE 1995**

Senhor Presidente,  
Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 102 e 103 de 1995, por tratarem da mesma matéria. – Senador **Ademir Andrade**. – PSB – PA.

**LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984**

**Institui a Lei de Execução Penal**

### SEÇÃO III Da Assistência à Saúde

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do interno de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quanto o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

### SEÇÃO III Das Autorizações de Saída

#### SUBSEÇÃO I Da Permissão de Saída

Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I – falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;

II – necessidade de tratamento médico (parágrafo único do artigo 14).

Parágrafo único. A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.

#### PARECER Nº 200, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências".**

**Relator: Senador Romeu Tuma**

#### I -- Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências". O referido projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

De autoria do Exmº Sr. Senador Ernandes Amorim, a proposição em tela visa a instituir a obrigação de as empresas privadas de proteção ao crédito se inscreverem nas Juntas Comerciais.

Em seu art. 2º, a iniciativa em apreço autoriza o Poder Executivo a criar um "Sistema de Proteção a Credores e Devedores, sob controle e fiscalização do Poder Público, no prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta lei".

#### II – Do mérito e dos aspectos jurídicos

Muito embora sejam compreensíveis os argumentos de que as entidades de proteção ao crédito possam em algumas situações extrapolar os limites de sua competência, não se pode tomar certos desvios como regra de comportamento. Na verdade, estes cadastros de consumidores permitem que se forme juízo a respeito do nível de inadimplência e que se obtenha informação rápida sobre os maus pagadores. Tal possibilidade facilita a concessão do crédito para aqueles que habitualmente cumprem com as suas obrigações contratuais.

Erro e injustiças ocorrem. Isto é inegável. Mas erros ocorrem até com os que se socorrem do próprio aparelho judiciário do Estado. A lógica do razoável impõe compreender, portanto, que a possibilidade do erro não pode servir de supedâneo para que se crie sistema estatal de controle de cadastros de uso exclusivo daqueles que exercem a mercancia. A hipótese de transferir para o Poder Público esse serviço significa mais um ônus para a Administração, o que, aliás, se coloca de forma contrária ao atual esforço dos governos modernos para voltarem suas ações no sentido das tarefas básicas do Estado.

No que tange ao aspecto jurídico, cabe ressaltar, em primeiro lugar, que grande parte das entidades de proteção ao crédito não se estruturam sob a forma de empresa. A elas, portanto, não se aplicam as normas referentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Com efeito, a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, estabelece, em seu art. 32, o alcance do Registro Público de natureza mercantil, o qual não contempla as associações, que não exercem a mercancia. Diz o referido artigo:

"Art. 32. O registro comprehende:

I – a Matrícula e seu Cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

II – O Arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

**b)** dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**c)** dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

**d)** das declarações de microempresas;

**e)** de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

III – a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria."

O registro sob responsabilidade das Juntas Comerciais não deve incluir, portanto, as associações sem fins comerciais. Ainda que se alegue amparo na hipótese de que a letra **e** do artigo transrito permite abrigar o registro de outras espécies de atos ou documentos, é preciso levar em conta que:

**a)** as entidades associativas deverão fazer a inscrição de seus atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o estabelecido nos arts. 18 e 19 do Código Civil e nos arts. 114 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos);

**b)** as entidades comerciais já estão obrigadas a realizar o competente registro nas Juntas Comerciais, conforme o disposto na citada Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Não se mostra expressiva, destarte, a necessidade de se impor novo registro, quando, a nosso ver, estão claramente definidas as exigências legais para que se exerça o necessário controle dos bancos de dados de consumidores. Convém lembrar, ainda, que a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, prevê, inclusive, o registro das associações de caráter público (art. 114, I).

Por outro lado, é bom salientar que o projeto ora examinado considera ilegal e sujeita às penas da lei quaisquer empresas privadas de proteção ao crédito, em todo o território nacional, sem o devido registro nas juntas comerciais (art. 1º). Ora, se a empresa é comercial, conforme estabelece a redação do próprio projeto, ela já está sujeita aos termos da lei que trata do registro comercial, ou seja, sobre ela incidem as normas já referidas da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e de seu regulamento. A

iniciativa em apreço não inova, portanto, a legislação atualmente em vigor.

Do ponto de vista do controle das atividades das associações de proteção ao crédito, é preciso lembrar que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor), em seu art. 43, trata especificamente dos bancos de dados e cadastros de consumidores. Nesse artigo são estabelecidas regras básicas de funcionamento dessa espécie de banco de dados, bem assim é reconhecido, expressamente, o seu caráter público (art. 43, § 4º).

Assim, não se encontra desamparado o consumidor nesse particular. Aliás, o citado Código confere ao consumidor o direito de acesso às informações existentes sobre sua pessoa em cadastros, fichas, registros e dados pessoais. A própria abertura dos cadastros deverá ser comunicada por escrito ao consumidor e a ele é dado o direito de corrigir inexatidão nos seus dados cadastrais. A realidade legal mostra, ainda, que existe amparo legal para que o consumidor proteja o seu direito de eventuais abusos das entidades mantenedoras de cadastros de consumidores.

Não bastassem os elementos já enunciados, há que se lembrar que o consumidor tem, ainda, o amparo do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, organizado nos termos do Decreto nº 861, de 9 de julho de 1993. Por este diploma legal, cabe a aplicação de multa ao fornecedor que "repasar" informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos" (art. 18, VII). Em defesa do consumidor há outras tantas condutas consideradas como infração, entre as quais destacamos: "submeter o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça" (art. 18, XX).

Os dispositivos do aludido decreto que regulamenta, nos termos da Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993, as sanções aplicadas aos que violarem o direito do consumidor já estabelecem proteção contra o tipo de abuso que se pretende inibir com a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996.

### III – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a proposição sob exame não inova as disposições legais já existentes. Em consequência, é forçoso opinar contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996.

Sala da Comissão, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Esperidião Amin** – **José Agripino** – **José Eduardo Dutra** – **Ramez Tebet** – **José Ignácio** – **Jeffer-**

**son Péres – Francelino Pereira – Lúcio Alcântara  
– Sebastião Rocha – Josaphat Marinho – Regina  
Assumpção – Antonio Carlos Valadares.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994**

**Dispõe sobre o Registro Público de  
Empresas Mercantis e Atividades Afins, e  
dá outras providências.**

### CAPÍTULO III

#### **Dos Atos Pertinentes ao Registros Públicos de Empresas Mercantis e Atividades Afins**

##### SEÇÃO I

###### **Da Compreensão dos Atos**

**Art. 32. O Registro compreende:**

**I – a Matrícula e seu Cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns gerais;**

**II – o Arquivamento:**

**a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;**

**b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;**

**c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;**

**d) das declarações de microempresas;**

**e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;**

**III – a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria.**

(2) Leg. Fed., 1976, pág. 988.

### CÓDIGO CIVIL

**Lei nº 3.071, de 1º-1-1916, atualizada e  
acompanhada de Legislação Complementar,  
Súmulas e Índices Sistemático e Alfabético-Re-  
missivo do Código Civil, Cronológico da Legis-  
lação e Alfabético da Legislação Complemen-  
tar, da Lei da Introdução e das Súmulas.**

### SEÇÃO II

#### **Do Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

**Art. 18. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição dos seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos no seu registro peculiar, regulado por lei especial, ou com a autorização ou aprovação do Governo, quando precisa.**

**Parágrafo único. Serão averbadas no registro alterações que esses atos sofrerem.**

- As sociedades de advogados adquirem a personalidade jurídica com o registro de seu estatuto no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em cuja base territorial tiver sede (Lei nº 8.906, de 4-7-1994, art. 15, § 1º).
- Utilidade pública: Regras que devem ser observadas para que as sociedades sejam declaradas de utilidade pública – Leis nºs 91, de 28 de agosto de 1935, e 6.639, de 8 de maio de 1979.
- Registro civil das pessoas: Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, arts. 114 a 121.
- Sobre registro de comércio: vide Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966, Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981, e Lei nº 8.209, de 18 de julho de 1991.
- Registro de nome comercial e de empresa: art. 119 e parágrafos da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971.
- A Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, institui no Ministério da Fazenda o cadastro geral de pessoas jurídicas.
- Não será registrada pessoa jurídica destinada a armação de embarcação, quando nela faça parte pessoa física que já teve cancelado registro pelo Tribunal Marítimo – Lei nº 5.056, de 29 de junho de 1966.
- Para efeitos trabalhistas, atribui-se personalidade jurídica às campanhas de saúde pública – art. 18 da Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966.
- "Os atos constitutivos e os estatutos das sociedades civis e comerciais só serão admitidos a registro e arquivamento nas repartições competentes quando visados por advogados" (§ 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4-7-1994, Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

**Art. 19.** O registro declarará:

- I – a denominação, os fins e a sede da associação ou fundação;
- II – o modo por que se administra e representa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III – se os estatutos, o contrato ou o compromisso são reformáveis no tocante à administração, e de que modo;
- IV – se os membros respondem, ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociais;
- V – as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio neste caso.

#### **LEI Nº 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

##### **Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.**

**Art. 114.** As questões de filiação legítima ou ilegítima serão decididas em processo contencioso para anulação ou reforma de assento.

#### **DECRETO Nº 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996**

**Regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e dá outras providências.**

#### **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**

##### **Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.**

#### **SEÇÃO VI**

##### **Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores**

**Art. 43.** O consumidor, sem prejuízo do disposto no artigo 86, terá as informações existentes em cadastro, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

**§ 1º** Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a 5 (cinco) anos.

**§ 2º** A abertura de cadastro, ficha, de registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

**§ 3º** O Consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

**§ 4º** Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

**§ 5º** Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

#### **DECRETO Nº 861, DE 9 DE JULHO DE 1993**

**Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas, e dá outras providências.**

**Art. 18.** Será aplicada multa ao fornecedor de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, quando:

I – condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores na exata medida de suas disponibilidades de estoques, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III – sem solicitação prévia, enviar ou entregar ao consumidor qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço, bem como efetuar, nas mesmas circunstâncias, a respectiva cobrança;

IV – prevalecer-se da franqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V – exigir do consumidor vantagens manifestamente excessivas;

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII – repassar informações depreciativas referentes a atos praticados pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;

b) que acarretem riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas a respeito;

c) em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

d) impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

IX – deixar de trocar o produto impróprio, inadequado ou de valor diminuído por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou de restituir imediatamente a quantia paga, devidamente corrigida, ou fazer abatimento proporcional do preço, a critério do consumidor;

X – deixar de reexecutar os serviços quando cabíveis, sem custo adicional;

XI – deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;

XII – a oferta de produtos e serviços não assegurar as informações corretas, claras, precisas e ostensivas, em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados;

XIII – deixar de comunicar à autoridade competente a periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado consumidor;

XIV – deixar de comunicar aos consumidores, através de anúncios publicitários, a periculosidade do produto ou serviço, do lançamento dos mesmos no mercado consumidor;

XV – deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projetos, fabricação, construção, montagem, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos e serviços, ou por informações insuficientes ou inadequadas sobre a sua utilização e risco;

XVI – deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor;

XVII – deixar de dar cumprimento à mensagem publicitária da oferta do produto ou serviço;

XVIII – omitir, nas ofertas ou vendas por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial;

XIX – deixar de cumprir, no caso de fornecimento de produtos e serviços, o regime de tabelamento de preços, a que estiver sujeito;

XX – submeter o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

XXI – impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo, arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes;

XXII – elaborar cadastros e dados irreais ou imprecisos;

XXIII – manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas referentes a período superior a cinco anos;

XXIV – deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo, quando não solicitado por ele;

XXV – deixar de corrigir imediatamente a inexactidão de dados e cadastros, quando solicitado pelo consumidor;

XXVI – deixar de comunicar, no prazo de cinco dias úteis, a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas;

XXVII – impedir ou negar o cumprimento das declarações constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo;

**LEI Nº 8.656, DE 21 DE MAIO DE 1993**

**Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante

procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos."

**Art. 2º** O Poder Executivo, dentro de quarenta e cinco dias, contados da vigência desta lei, regulamentará o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo VII, do Título I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 3º** O Poder Executivo atualizará periodicamente o valor da pena de multa, respeitando os parâmetros vigentes à época da promulgação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ITAMAR FRANCO**, residente da República. – **Maurício Corrêa – Fernando Henrique Cardoso.**

OF. Nº 41/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 007, de 1996, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências", de autoria do Sr. Senador Ermandes Amorim.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **PARECER Nº 201, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que "dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e da outras providências".**

**Relator: Senador José Fogaça**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, desloca a comemoração dos feriados, que ocorreram durante a semana, para as segundas-feiras, salvo os que acontecerem nos finais de semana ou representarem datas de especial relevância, como 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e a sexta-feira da Semana Santa.

O Projeto prevê, ainda, que no caso de ocorrência de mais de um feriado em uma só semana, as comemorações deverão acontecer a partir da segunda-feira da semana subsequente.

Em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

#### **II – Análise**

Não é nova a intenção de se legislar sobre a antecipação das datas oficialmente comemoradas no calendário brasileiro. Já houve mesmo um momento em que a matéria foi regulamentada por intermédio da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, para ser revogada cinco anos mais tarde pela Lei nº 8.087, de 29 de outubro de 1990.

A questão, no entanto, tem permanecido sempre em pauta e voltado de forma recorrente a ocupar a atenção de nossos legisladores, com a intenção principal de diminuir os dias ociosos, inviabilizando as conhecidas "pontes", prática nociva que liga o dia feriado ocorrido em meio de semana ao fim de semana seguinte.

É óbvia a preocupação com a questão da produtividade que norteia a presente iniciativa e, com a qual, estamos inteiramente de acordo. Ocorre, entretanto, que a comemoração, tanto de feriados nacionais, como de datas religiosas, é normalmente assentada em base cultural de raízes bastante sólidas.

Com relação aos feriados nacionais, parece até mesmo inoportuno alterar o dia da sua comemoração, uma vez que as evidências apontam (e as análises de aporte culturalista corroboram) que a alteração das referências históricas de uma comunidade afetam dramaticamente a sua identificação com o significado da data. E como estamos tratando, no caso dos feriados nacionais, de um acervo de natureza histórica, é imperioso preservá-lo, reforçando o vínculo do cidadão com a sua imagem de pátria, que pressupõe a permanência de determinados valores, já cristalizados.

Relativamente aos chamados "dias santos", a comemoração é fundamentada pela tradição cristã, o que torna a antecipação desse tipo de feriado uma impertinência injustificável, uma vez que os valores assentados na fé fazem parte, de modo espontâneo, do repertório cultural de uma comunidade.

Quando da vigência da Lei nº 7.320/85, que regulamentou a antecipação pretendida pelo presente Projeto de Lei, a iniciativa demonstrou ser bastante ineficaz. A sociedade se dividiu entre os que cumpriam a lei e os que obedeciam às suas próprias tra-

dições, provocando a confusa e onerosa incidência de duas comemorações de um mesmo feriado em uma só semana.

Por este motivo, apesar de considerar meritória a preocupação com a questão da produtividade, que o País tão justamente reclama, acreditamos inteiramente inadequado ir contra aquilo que a tradição popular consagra e celebra, seja quanto aos valores considerados patrióticos, seja quanto às convicções religiosas. Por outro lado, a antecipação das comemorações proposta pelo Projeto em tela termina por não contribuir para sanar o problema da ociosidade, propiciando, ao contrário, uma possibilidade de agravá-lo.

### III – Voto

Nesse sentido, pelas razões elencadas, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **José Ignácio** – **Jefferson Peres** – **Sebastião Rocha** – **Esperidião Amin** – **Lúcio Alcântara** – **Regina Assumpção** – **José Eduardo Dutra** – **Josaphat Marinho** – **Ramez Tebet** – **Antonio C. Valadares** – **Francelino Pereira**.

OF. Nº 042/97/CJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão Rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, de autoria do Sr. Senador Casildo Maldaner, que "Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

### PARECER Nº 202, DE 1997

**Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100/96, de autoria do Senador Sebastião Rocha que "estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período de carência efetivamente pago".**

**Relator: Senador José Eduardo Dutra**

#### I – O Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Senador Sebastião Rocha, contempla um aspecto da máxima importância, envolvendo certas excepções contra-

tuais que enodoam as relações entre as partes envolvidas nos chamados "planos de saúde".

O cerne das atenções nesse contexto, não pode, em hipótese alguma, ser considerado como algo ordinário, comezinho. A vida, a saúde, os objetivos em consideração, são os pressupostos básicos, primários de qualquer outra natureza humana.

Em sua silenciosa abstração, aqueles elementos, têm sido utilizados como bens incomensuráveis a serem utilizados, em sua infinita relevância, como objetos de aviltada barganha comercial. Assim, os serviços oferecidos envolvem a oferta da possibilidade de preservação ou recuperação da vida ou da saúde. Naturalmente, nesse jogo, a parte fraca é o usuário. Especialmente, num País com um sistema de saúde pública, virtualmente, sucateado.

Seria, pois, uma temeridade o não estabelecimento de contrapartida médica que possa, em condições inesperadas, fazer face à periclitação da vida ou da saúde. Nessas circunstâncias, é explicável porque os usuários se submetem às condições draconianas, ditadas por contratos com características unilaterais e abusivas.

O objetivo do Projeto de Lei do Senado nº 100/96 diz respeito à possibilidade do usuário, que, por alguma razão, pare de contribuir, após tê-lo feito por todo o período de carência, usufruir dos serviços oferecidos pelo plano de saúde, por período equivalente.

Em realidade, é bom que seja mencionado que o chamado "prazo de carência" é um artifício, parte de outros mecanismos de segurança dos planos, contra a afiliação para utilização específica dos seus serviços. Seria, portanto, um "fundo" de contribuição prévia que asseguraria a liquidez de resarcimento dos serviços utilizados pelo usuário. Mesmo considerando que não se pode prever quando e como a saúde ou a vida podem encontrar-se em condições de risco. Assim, o paciente só poderá dar-se ao luxo de ser acometido por um infarto do miocárdio depois de, digamos, um ano de contribuições.

Por outro lado, deve-se ressaltar que as contribuições, prestações ou prêmios, são calculados com base em estudos atuariais bastante precisos, estruturados nas características vitais da população-alvo.

Além disso, as empresas de medicina de grupo, responsáveis pelos planos de saúde, têm cerca de 12,8 milhões de beneficiários envolvidos em convênios com empresas e, apenas 3,2 milhões de usuários em planos individuais. Ora, é óbvio, que os planos coletivos reduzem significativamente as possibilidades "aterradoras" para os planos

de saúde do envolvimento do usuário para utilização específica.

Além disso, é reconhecido que as entrelinhas de tais contratos escondem uma infinidade de exclusões de cobertura, por se tratarem de patologias não-lucrativas. Estas são deixadas a cargo do Sistema Único de Saúde, apesar do usuário pagar um plano de saúde privado.

Finalmente, os muitos contribuintes não pagam excessivamente por um pequeno montante dos que adoecem. É aí que se situa o segredo do lucro nesse setor. Assim, os "fundos" resultantes dos prazos de carência não são, via de regra, justificáveis. Especialmente, se considerarmos, que, atualmente, se um usuário parar de contribuir, na maioria das vezes, simplesmente perde o dinheiro pago, que irá parar no montante dos lucros astronômicos do setor.

A bem da verdade, se esse não fosse um excelente negócio, o segmento não teria sofrido uma expansão de 65% só em 1995. Existem, atualmente, nada menos que 600 diferentes empresas no mercado.

Portanto, nada mais justo que o usuário, após contribuir por um período geralmente longo, equivalente ao famigerado prazo de carência, possa usufruir dos serviços médicos típicos do plano em questão, por um período igual ao da contribuição.

## II – O Voto

Pelo exposto, dados os seus inequívocos méritos e a indiscutível oportunidade de reparação de uma aberração existente nas relações contratuais de um segmento tão crítico para a vida e saúde da população brasileira, somos totalmente favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala da Comissão, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Esperidião Amin** – **Ramez Tebet** – **Lúcio Alcântara** – **Regina Assumpção** – **José Ignácio** – **Sebastião Rocha**, Abstenção – **Jefferson Péres** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma**.

OF. Nº 31/97-CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Sr. Senhor Sebastião Rocha, que "Estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## PARECER Nº 203, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, que "dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas".**

**Relatora: Senadora Regina Assumpção**

### I – Relatório

Trata-se de iniciativa da ilustre Senadora **Emilia Fernandes**, que dispõe sobre caução em dinheiro ou outra forma de garantia para a execução de débitos trabalhistas. Este projeto chega a esta CCJ para deliberação de caráter terminativo.

Para justificar a proposição a autora afirma a existência de condições excepcionais nas ações trabalhistas. Haveria, quase sempre, um desequilíbrio econômico entre as partes e as sentenças condenatórias nem sempre conseguem chegar à completa execução. Nos termos da justificação. "De fato, somente as partes bem representadas, e em causas de valores mais significativos, logram submeter seus pleitos aos graus superiores da jurisdição. Com isso, a grande maioria dos empregados, que constituem as partes economicamente menos favorecidas, eventualmente obtêm resultados positivos em sentenças trabalhistas, mas enfrentam a inexequibilidade desses julgados, quer pela ocultação de bens, ou outra modalidade de fraude, perpetrada pelo devedor, quer por outras impossibilidades, de ordem prática ou técnica, que acabam por inviabilizar o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional".

Também se inclui entre os propósitos da iniciativa a simplificação dos ritos processuais na Justiça do Trabalho que, na disciplina das ações cautelares e da execução, utiliza subsidiariamente o Código de Processo Civil. Na própria ação trabalhista, nos termos do Projeto de Lei do Senado nº 167/96, as partes podem requerer, incidentalmente, a garantia de caução, sempre que houver fundado receio de frustração posterior do pagamento.

É o relatório.

### II – Analise

A matéria tratada no projeto em análise, direito processual do trabalho, é de competência privativa da União nos termos da Constituição Federal (art. 22, I). Inclui-se, outrossim, entre aquelas disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do **caput**

do art. 48. A iniciativa a respeito cabe aos membros do Poder Legislativo (art. 61, **caput**). Esse pressupostos constitucionais foram observados. Não há reparos a fazer, portanto, no que se refere à constitucionalidade.

Também em relação à jurisdicionalidade e regimentalidade constatamos a obediência aos preceitos que orientam a elaboração das normas jurídicas. A boa técnica legislativa também foi observada.

No que se refere ao mérito consideramos procedentes as alegações elencadas na justificação da iniciativa. É preciso que se resguarde, efetivamente, os direitos trabalhistas existentes e em vias de satisfação através dos mecanismos judiciais, mormente no caso das empresas de pequeno porte, com capital reduzido e responsabilidade limitada dos sócios. São notórias as dificuldades que muitas sentenças trabalhistas enfrentam no momento de sua execução. Muitas vezes, anos já se passaram desde o início da demanda e a prestação jurisdicional não consegue ser satisfeita.

Não só pela razão supramencionada é necessária a cautela jurisdicional. Vivemos um momento de restruturação empresarial, em face da adaptação das empresas à estabilidade da moeda e das elevadas taxas de juros praticadas com o intuito de manter a inflação sob controle. Diariamente inúmeras empresas fecham suas portas, pedem concordata, sujeitam-se a falência ou simplesmente desaparecem, carregando ou pulverizando o patrimônio, muitas vezes pequeno e único garantidor do pagamento das dívidas tributárias, comerciais e trabalhistas. O intuito da caução, então, pode ser de grande utilidade, na preservação dos direitos em fase de comprovação ou já reconhecidos em sentença.

Como em todas as medidas cautelares, certamente os magistrados avaliarão com cuidado as pretensões do demandante para não causar prejuízos insanáveis ao demandado. As cautelares exigem, também, a análise judicial da existência do **periculum in mora**, ou seja, risco ou perigo de, havendo demora no procedimento processual, não ser mais possível a satisfação do direito material em litígio, e do **fumus boni juris**, isto é, a presença de indicadores, nas alegações do demandante, de que as pretensões têm boas chances de ser judicialmente aceitas.

### III – Voto da Relatora

Reconhecida a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição em análise e consideradas procedentes as razões de mérito apresentadas ao longo deste parecer, votamos pela aprovação

do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da nobre Senadora Emilia Fernandes.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Regina Assumpção**, Relatora – **José Ignácio** – **Esperidião Amin** – **Romeu Tuma** – **Levy Dias** – **Ramez Tebet** – **Jefferson Peres** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **José Agripino** – **Josaphat Marinho** – **Antonio C. Valadares**.

### LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos; empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

.....  
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....  
OF. Nº 43/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup>. que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da Sr<sup>a</sup>. Senadora Emilia Fernandes, que "Dispõe sobre Garantias de dívidas trabalhistas".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### PARECER Nº 204, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva que "dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências".**

**Relator: Senador José Eduardo Dutra**

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, a proposta em epígrafe, com a finalidade de propiciar um maior controle dos dados relativos ao registro de nascimento, de modo a impedir "as chamadas adoções à brasileira, assim compreendidos os registros de nascimento decorrentes de doações informais de menores, sob mero assentimento dos pais biológicos", de acordo com a justificação de sua autora, Senadora Marina Silva.

Assim, é intenção da autora deste projeto melhorar a legislação para dificultar, ainda mais, o desaparecimento de crianças.

Sua proposição estabelece que os hospitais e maternidades, "imediatamente após os nascimentos,

copiarão as impressões das papilas digitais da mãe e, no mesmo documento, as impressões dos pés do recém-nascido" (art. 1º), tornando imprescindíveis esses dados para o seu registro de nascimento (parágrafo único do art. 1º).

Prevê, ainda, que, havendo impossibilidade de colher as impressões digitais da mãe e do recém-nascido, logo após o parto, em razão de sua ocorrência fora de instituições hospitalares ou de maternidades, o registro de nascimento será "assentado sob testemunho qualificado de duas pessoas" (art. 2º).

Finalmente define testemunha qualificada como sendo aquela "que esteja habilitada a declarar ao oficial de registro que conhece a genitora, a viu gestante, e que a data do nascimento corresponde a declarada" (parágrafo único do art. 2º).

#### II – Voto

Trata-se de matéria relativa a registros públicos em que a União tem competência privativa para legislar (art. 22, inciso XXV, da Constituição Federal).

Por sua vez, o Regimento Interno do Senado Federal – RISF dispõe que:

"Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

.....  
II – ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes:

.....  
II – registros públicos,..."

Além do mérito deve esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade desta matéria, em decisão terminativa, dispensada, portanto, a competência do Plenário, por se tratar de projeto de lei ordinária, de autoria de Senador (art. 91, I, do RISF).

Entendo que o projeto pretende resolver um problema bastante atual, que vem sendo noticiado com certa freqüência pelos meios de comunicação: o desaparecimento de crianças, principalmente de recém-nascidos nas instituições hospitalares e maternidades.

Procura, também, impedir a doação informal de bebês ou, o que é mais grave, sua venda mediante o mero assentimento da mãe biológica para que seu filho seja registrado em nome de outra mãe, a chamada "adoção à brasileira."

O registro de nascimento está disciplinado nos arts. 50 a 66 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de

1973, "que dispõe sobre os Registros Pùblicos e dá outras providências". Essa lei teve vários de seus dispositivos, pertinentes ao registro de nascimento, revogados pela Carta de 1988 por contrariarem o disposto em seu art. 227, § 6º, que proíbe "quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação", vedando, portanto, que conste no registro de nascimento a condição de filhos legítimos e ilegítimos.

Considero que este projeto constitui um aperfeiçoamento da legislação a respeito de registros públicos, além de ir ao encontro do que dispõe a Constituição brasileira, logo em seu artigo inicial, que afirma ser a dignidade da pessoa humana um dos cinco fundamentos da República Federativa do Brasil.

Não sendo o direito uma abstração, mas o resultado de um exercício de convivência entre indivíduos submetidos à dinâmica da sociedade, é necessário que as leis sejam renovadas para enfrentar as situações que o legislador do passado não pôde prever. Este projeto de lei atende exatamente a essa preocupação, todavia entendo que o seu sentido não se esgota na atenção do noticiário atual, devendo a sociedade refletir sobre a adoção e sobre o desamparo da criança em decorrência, principalmente, da pobreza de suas mães que não têm condições de suprir suas necessidades primárias.

Diante do exposto, entendo que, no mérito, este projeto é merecedor de louvor, pois se reveste de grande importância social; atende, também, os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Sou, portanto, pela sua aprovação. É o meu voto.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **José Ignácio** – **Jefferson Peres** – **Lúcio Alcântara** – **Fran-celino Pereira** – **Esperidião Amim** – **Regina Assumpção** – **Sebastião Rocha** – **Josaphat Marinho** – **Ramez Tebet**.

## **LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho:

## II – desapropriação:

### III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

- IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extração e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistema de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpo de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – segurança social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**§ 1º** O Estado promoverá programas de assistências integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

**§ 2º** A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

**§ 3º** O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente órgão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

**§ 4º** A lei punirá severamente abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

**§ 5º** A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

**§ 6º** Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

**§ 7º** No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

#### **LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

##### **Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências**

**Art. 50.** Os oficiais do registro serão ainda obrigados a satisfazer às exigências da legislação federal sobre alistamento e sorteio militar, sob as sanções nela estabelecidas.

#### **CAPÍTULO IV Do Nascimento**

**Art. 51.** Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no cartório do lugar em que tiver ocorrido o parto, dentro de quinze (15) dias, ampliando-se até três (3) meses para os lugares distantes mais de trinta (30) quilômetros da sede do cartório.

**§ 1º** Os índios, enquanto não integrados, não estão obrigados a inscrição do nascimento. Este poderá ser feito um livro próprio do órgão federal de assistência aos índios.

**§ 2º** Os menores de vinte e um (21) anos e maiores de dezoito (18) anos poderão, pessoalmente e isentos de multa, requerer o registro de seu nascimento.

**§ 3º** É facultado aos nascidos anteriormente à obrigatoriedade do registro civil requerer, isentos de multa, a inscrição do seu nascimento.

**§ 4º** Aos brasileiros nascidos no estrangeiro se aplicará o disposto neste artigo, ressalvadas as prescrições legais relativas aos consulados.

**Art. 52.** Os nascimentos ocorridos a bordo, quando não registrados nos termos do artigo 65, deverão ser declarados dentro de cinco (5) dias, a con-

tar da chegada do navio ou aeronave ao local do destino, no respectivo cartório ou consulado.

Art. 53. São obrigados a fazer declaração de nascimento:

1º) o pai;

2º) em falta ou impedimento do pai, a mãe, sendo neste caso o prazo para declaração prorrogado por quarenta e cinco (45) dias;

3º) no impedimento de ambos, o parente mais próximo, sendo maior achando-se presente;

4º) em falta ou impedimento do parente referido no número anterior os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem assistido o parto;

5º) pessoa idônea da casa em que ocorrer, sendo fora da residência da mãe;

6º) finalmente, as pessoas encarregadas da guarda do menor.

§ 1º Quando o oficial tiver motivo para duvidar da declaração, poderá ir à casa do recém-nascido verificar a sua existência, ou exigir a atestação do médico ou parteira que tiver assistido o parto, ou o testemunho de duas pessoas que não forem os pais e tiverem visto o recém-nascido.

§ 2º Tratando-se de registro fora do prazo legal o oficial, em caso de dúvida, poderá requerer ao Juiz as providências que forem cabíveis para esclarecimento do fato.

Art. 54. No caso de ter a criança nascido morta ou no de ter morrido na ocasião do parto, será, não obstante, feito o assento com os elementos que couberem e com remissão ao do óbito.

Art. 55. O assento do nascimento deverá conter:

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) o sexo e a cor do registrando;

3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;

5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;

6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram e a sua residência atual;

8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;

9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento.

Art. 56. Quando o declarante não indicar o nome completo, o oficial lançará adiante do prenome escolhido o nome do pai, e na falta, o da mãe, se forem conhecidos e não o impedir a condição de ilegitimidade, salvo reconhecimento no ato.

Parágrafo único. Os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores. Quando os pais não se conformarem com a recusa do oficial, este submeterá por escrito o caso, independente da cobrança de quaisquer emolumentos, à decisão do Juiz competente.

Art. 57. O interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa.

Art. 58. Qualquer alteração posterior de nome só por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do Juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandado e publicando-se a alteração pela imprensa.

Parágrafo único. Poderá também ser averbado, nos mesmos termos o nome abreviado, usado como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional.

Art. 59. O prenome será imutável.

Parágrafo único. Quando, entretanto, for evidente o erro gráfico do prenome, admite-se a retificação, bem como a sua mudança mediante sentença do Juiz, a requerimento do interessado, no caso do parágrafo único do artigo 56, se o oficial não o houver impugnado.

Art. 60. Quando se tratar de filho ilegítimo, não será declarado o nome do pai sem que este expressamente o autorize e compareça, por si ou por procurador especial, para, reconhecendo-o, assinar, ou não sabendo ou não podendo, mandar assinar a seu rogo o respectivo assento com duas testemunhas.

Art. 61. O registro conterá o nome do pai ou da mãe, ainda que ilegítimos, quando qualquer deles for o declarante.

Art. 62. Tratando-se de exposto, o registro será feito de acordo com as declarações que os estabelecimentos de caridade, as autoridades ou os particulares comunicarem ao oficial competente, nos prazos mencionados no artigo 51, a partir do achado ou

entrega, sob a pena do artigo 46, apresentando ao oficial, salvo motivo de força maior comprovada, o exposto e os objetos a que se refere o parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** Declarar-se-á o dia, mês e ano, lugar em que foi exposto, a hora em que foi encontrado e a sua idade aparente. Nesse caso, o envoltório, roupas e quaisquer outros objetos e sinais que trouxer a criança e que possam a todo o tempo fazê-la reconhecer, serão numerados, alistados e fechados em caixa lacrada e selada, com o seguinte rótulo: "Pertence ao exposto tal, assento de fls.....do livro....." e remetidos imediatamente, com uma guia em duplicata, ao Juiz, para serem recolhidos a lugar seguro, recebida e arquivada a duplicata com o competente recibo do depósito, far-se-á à margem do assento a correspondente anotação.

**Art. 63.** O registro do nascimento do menor abandonado, sob jurisdição do Juiz de Menores, poderá fazer-se por iniciativa deste, à vista dos elementos de que dispuser e com observância, no que for aplicável, do que preceitua o artigo anterior.

**Art. 64.** No caso de gêmeos, será declarada no assento especial de cada um a ordem de nascimento. Os gêmeos que tiverem o prenome igual deverão ser inscritos com duplo prenome ou nome completo diverso, de modo que possam distinguir-se.

**Parágrafo único.** Também serão obrigados a duplo prenome, ou a nome completo diverso, os irmãos a que se pretender dar o mesmo prenome.

**Art. 65.** Os assentos de nascimentos em navio brasileiro mercante ou de guerra serão lavrados, logo que o fato se verificar, pelo modo estabelecido na legislação de marinha, devendo, porém, observar-se as disposições da presente Lei.

**Art. 66.** No primeiro porto a que se chegar, o comandante depositará imediatamente, na capitania do porto, ou em sua falta, na estação fiscal, ou ainda, no consulado, em se tratando de porto estrangeiro, duas cópias autenticadas dos assentos referidos no artigo anterior, uma das quais será remetida, por intermédio do Ministério da Justiça, ao oficial do registro, para o registro, no lugar de residência dos pais ou, se não for possível descobri-lo, no 1º Ofício do Distrito Federal. Uma terceira cópia será entregue pelo comandante ao interessado que, após conferência na capitania do porto, por ela poderá, também, promover o registro no cartório competente.

**Parágrafo único.** Os nascimentos ocorridos a bordo de quaisquer aeronaves, ou de navio estrangeiro, poderão ser dados a registro pelos pais brasi-

leiros no cartório ou consulado do local do desembarque.

OF. Nº 40/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exa. que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Sra. Senadora Marina Silva, que "Dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### PARECER Nº 205, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo".**

**Relator: Senador José Fogaça**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo".

O projeto pretende ampliar a abrangência do art. 157, § 2º, inc. III, do Código Penal, para que a forma qualificada do crime de roubo – aumento da pena de um terço à metade – passe a incluir os casos em que a vítima está em serviço de custódia de valores e o agente conhece tal circunstância.

Não há qualquer óbice constitucional ou jurídico ao projeto, que, de resto, encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o projeto é indubitavelmente merecedor de aprovação. Conforme o nobre Senador Romeu Tuma menciona na justificação de seu projeto, o aumento da incidência de roubos e estabelecimentos financeiros exige medidas enérgicas para arrestá-lo. Se é verdade que o mero aumento de penas não é suficiente de **per si** para coibir a prática de um crime, não é menos verdade que, inserido em um conjunto de medidas contra o crime, o aumento de penas tem também seu lugar.

Nestes termos, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator –

**Sebastião Rocha – Jefferson Peres – Lucio Alcântara – Regina Assunção – Antonio Carlos Valadares – José Ignácio – Esperidião Amin – Romeu Tuma – Ramez Tebet – Francelino Pereira.**

OF. Nº 39/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 208 de 1996, de autoria do Sr. Senador Romeu Tuma, que "Altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no **DSF**, de 13-5-97

#### **PARECER Nº 206, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 221, de 1996, que "determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização".**

**Relator: Senador Sérgio Machado**

#### **I – Relatório**

O Projeto em exame leva em consideração a existência de bens culturais pertencentes a empresas estatais em processo de privatização, passíveis de alienação como componentes da massa dos bens totais.

De fato, no bojo da Lei nº 8.031, de 1990, relativa ao Programa Nacional de Desestatização, não há menção aos componentes específicos do lote privatizável.

"Para coibir tal lacuna" – diz o autor, na justificação –, "o presente projeto tem como objetivo preservar, como patrimônio artístico e histórico brasileiro, os bens culturais pertencentes às empresas incluídas na relação das privatizáveis do Programa Nacional de Desestatização."

Assim, o art. 1º do referido projeto propõe a desincorporação de tais bens do patrimônio das empresas incluídas naquele Programa e seu tombamento, "passando a integrar o acervo histórico e artístico da União."

Com isso, desvincula-se o objeto histórico e artístico do objeto tipicamente comercial, avaliável pelo que representa num mercado essencialmente

diverso daquele em que se insere o chamado bem simbólico.

O projeto encontra-se sob decisão terminativa nesta Comissão.

#### **II – Voto**

A Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que instituiu o Programa Nacional de Desestatização, objetivou, fundamentalmente, "reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público" (art. 1º, I).

Não seria outro o sentido da privatização: a transferência de atividades impertinentes a sua esfera de atuação, a fim de desonerar recursos humanos e materiais, com a finalidade de se conferir maior dedicação ao atendimento das tarefas típicas do Estado.

No entanto, aquela lei é inespecífica quanto aos variados itens que fazem parte do patrimônio de tais empresas e que possam ser alvo de privatização.

Entendendo-se como patrimônio da empresa o conjunto de bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades, parece óbvio considerar-se o bem cultural como insusceptível de alienação, nos termos do texto legal.

Como esse entendimento poderá vir a ser prejudicado, por lacuna da lei, a iniciativa do Senador Lúcio Alcântara se inscreve como das mais louváveis, ao resguardar, indubitavelmente – mediante o instituto do tombamento e pela incorporação do bem ao acervo da União –, o patrimônio histórico e cultural da empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização.

Afora o exame de mérito, é dever desta Comissão opinar sobre constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, que se encontra sob decisão terminativa, dispensada, pois, a competência do Plenário, por se tratar de projeto de lei ordinária, de autoria de Senador, nos termos do que dispõe o art. 91, I, do Regimento Interno. Também nesses aspectos, não há reparo a fazer. Além do mais, sua formulação se enquadra nos parâmetros da boa técnica legislativa.

Por todas essas razões, o voto é pela aprovação do PLS nº 221, de 1996.

Sala da Comissão, 23 de abril de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Sérgio Machado**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Esperidião Amin** – **Jefferson Péres** – **Romeu Tuma** – **José Ignácio** – **Ramez Tebet** – **Josaphat Mari-**

**nho – Regina Assumpção – Lúcio Alcântara, – Sebastião Rocha.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes.

OF. Nº 16/97/CCJ

Brasília, 16 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em turno suplementar, substitutivo oferecido ao PLS 102/95, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "Altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimentos penal e, pela Prejudicialidade do PLS 103/95, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "Altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica", e do PLS 233/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "Altera o art. 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado."

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 031/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Sr. Senador Sebastião Rocha, que "Estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 37/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nessa data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, de autoria do Sr. Senador Lúcio Alcântara,

que "Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 39/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 208, 1996, de autoria do Sr. Senador Romeu Tuma, que "Altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 40/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exa. que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Sra. Senadora Marina Silva, que "Dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências."

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 41/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exa. que em reunião realizada nesta data, esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências", de autoria do Sr. Senador Ernandes Amorim.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 42/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.a, que em reunião realizada nesta data, esta Comissão

rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, de autoria do Sr. Senador Casildo Maldaner, que "Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 43/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.a que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da Sr.a Senadora Emilia Fernandes, que "Dispõe sobre Garantias de dívidas trabalhistas".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 102 (tratando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 233, de 1995), 7, 98, 100, 167, 179, 208 e 221, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JUNIOR** (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil se encontra, mais uma vez, face ao dilema entre a realidade social dos cidadãos e os projetos irrealistas de dirigentes. O Brasil se vê novamente ameaçado de agravar o sofrimento de seus filhos com a miséria, a falta de perspectivas de progresso social e o abandono a que sempre foram relegados. O Brasil corre o risco de reincidir no desestímulo à presença dos interesses nacionais em vastíssimas regiões que já apresentam hoje preocupantes índices demográficos, devido à falta de uma política fundiária eficaz e coerente.

Tenho recebido constantes apelos de cidadãos acreanos e de amigos que residem em outros pontos da Amazônia, todos preocupados com as conse-

qüências da Medida Provisória nº 1.511, ora na 10ª reedição, que limita a 20% de cada propriedade na Região a área passível de desmatamento e aproveitamento econômico.

Analisando objetivamente a questão, podemos acreditar que esse percentual de 20% deve ter surgido como um parâmetro ideal – assim como poderia ser de 10%, 15% ou até mesmo 5%, porque a alegação de "preservar florestas" tem forte apelo sentimental e atende à assuada dos falsos ambientalistas nacionais e – principalmente – estrangeiros. Para fazê-los integralmente felizes, bastaria proibir radical e definitivamente qualquer atividade econômica na Amazônia, expulsando de lá os brasileiros que, teimosamente, insistem em não abandonar uma região que representa mais da metade do atual território nacional.

Esse, sem dúvida, é um dos mais risonhos sonhos dos povos progressivamente comprimidos em nações superpovoadas da Europa e, principalmente, da Ásia!

Sou natural da grande Região Amazônica, sou nascido e criado em seringais e nas suas cidades. Conheço de perto a importância da preservação da cobertura arbórea e defendo ardorosamente a defesa dos sítios dignos de preservação. Esse é um compromisso que transcende à nossa geração; é a obrigação que devemos cumprir em respeito às futuras exigências dos nossos filhos, netos, enfim, dos descendentes que Deus enviará à Terra.

Pode-se até mesmo aceitar a legitimidade das preocupações mundiais quanto à manutenção da floresta como garantia da própria vida no planeta que compartilhamos; ao Brasil e a povo algum é lícito se omitir das obrigações decorrentes dessa realidade biológica e ambiental.

É inadmissível condenar à miséria permanente os brasileiros que hoje vivem e trabalham na Amazônia, por mais ruidosas que sejam as campanhas e as pressões, mesmo porque a maior parte delas tem origem e objetivos desconhecidos.

Vamos discutir as teses, mas não podemos esquecer a realidade. E a realidade, definitiva e cristalina, é esta: o limite de corte raso nas propriedades amazônicas não pode ser de apenas 20% da área total, pois se trata de uma restrição inviável, absurda e nociva aos interesses do Brasil e de milhões de brasileiros.

O Ibama está consciente dessa questão. Com a coragem e a responsabilidade que o caracterizam, o Superintendente Regional do Acre, Antônio Pacaya Ihuaraqui, atende às preocupações dos parceiros e dos representantes do Estado, na forma de um relatório que aponta as origens do problema e

destaca os seus principais aspectos. No principal trecho da mensagem, transmitida a meu gabinete na última sexta-feira, diz ele:

"O módulo rural no Estado alcança em média 70,0 ha., onde o produtor vem trabalhando a terra no sistema tradicional, sem qualquer tecnologia de manejo do solo. Certamente esses produtores já ultrapassaram os 20% do total de suas áreas; e outros estão no limite. As áreas desmatadas são transformadas em campos de pastagem, em sua maioria em função das condições físicas e químicas do solo, além da perspectiva de disporem de algumas cabeças de rês como reserva financeira. E a cada ano realizam novos pequenos desmatamentos em área de matas primárias, para produzirem alimentos básicos tais como: arroz, milho, mandioca, banana, feijão etc.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.511, ninguém mais poderá efetuar qualquer desmatamento em suas áreas. Isso tem ocasionado constantes manifestações dos produtores em todos os municípios acreanos, em frente ao IBAMA, exigindo autorização para desmatamento, sob pena de explorarem à revelia – gerando conflitos por uma questão de sobrevivência – ou ficarem sem alimentação básica."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema existe e está claramente explicitado no levantamento feito pelo Ibama/Acre – tudo dentro dos nossos mais graves temores e confirmando as denúncias dos cidadãos ameaçados pelo garroteamento de suas atividades na Região.

Mas também está clara e evidente a solução: rever o limite de 20% para a exploração do corte raso nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais. Aquela é, como se viu, uma restrição irrealista e nociva, tanto do ponto de vista dos habitantes da Amazônia quanto do macrointeresse nacional, em termos de unidade e segurança das nossas fronteiras.

Faço um veemente e firme apelo ao Presidente da República no sentido de que, ao reeditar a Medida Provisória nº 1.511, amplie e torne realista a quota de aproveitamento das terras amazônicas onde haja cobertura arbórea, ampliando-a para 50% da área total de cada parcela, nem que seja, por enquanto, apenas para as pequenas propriedades, as mais prejudicadas pelos limites hoje vigentes. E faço este apelo ao Chefe do Governo

em nome do País – não apenas como representante da grande Região – porque estão em jogo mais do que simples questões sociais: são implicações da própria sobrevivência da unidade territorial da Pátria, que Sua Excelência jurou defender em seu discurso de posse.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estava concluindo a preparação desse pronunciamento quando recebi um outro documento, no mesmo sentido, subscrito pelo Sr. Sebastião Machado de Oliveira, coordenador do Grito da Terra Brasil, do Acre. Ele representa a CUT, a Fetacre e o Conselho Nacional de Seringueiros.

Tenho a satisfação de expressar o meu integral apoio a este documento, dirigido ao Senhor Presidente da República, que passo a ler para conhecimento da Casa e inserção em seus Anais. Ele traz, em primeiro lugar, uma apresentação, assim vazada:

"Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, apresentar o documento elaborado a partir das discussões feitas pelos Sindicatos, Associações e Cooperativas de trabalhadores rurais do Estado do Acre, propondo a alteração na Medida Provisória nº 1.511-10, objetivando uma análise de V. Ex<sup>a</sup> sobre as particularidades de nossa região, haja vista que a mesma prejudicará substancialmente os mini e pequenos agricultores.

Sendo o que tínhamos para o momento e na certeza da vossa habitual atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Machado de Oliveira – SIBÁ  
Coordenador do Grito da Terra Brasil – AC"

A parte principal do documento está expressa nos seguintes termos:

"Senhor Presidente,

Compreendemos a preocupação do Governo Federal em criar Políticas de Conservação das florestas amazônicas. Todas as providências deverão ser tomadas antes que se estabeleça uma catástrofe ambiental na região. Por outro lado, é necessário que se considerem as especificidades locais.

A forma de ocupação da Amazônia a partir de 1970 foi um desastre do ponto de vista ambiental e também econômico.

Nestes últimos 30 anos, as políticas de desenvolvimento alijaram completamente as comunidades menos capitalizadas, concedendo recursos, tecnologia e subsídios à

"elite empresarial". Esta elite nunca teve compromisso com a região. Entre tantas coisas, utilizaram-se de linhas de crédito subsidiadas pelo Governo, para realizarem outros tipos de investimentos.

Podemos afirmar que o mínimo de ações públicas desenvolvimentistas para as populações tradicionais partiu delas próprias através de suas organizações, como, por exemplo, as Reservas e Assentamentos Extrativistas e o Prodex.

Neste contexto, apesar de reflexões sobre o passado, o Governo edita a Medida Provisória nº 1511-10, que será mais um grave problema para os mini e pequenos produtores rurais, considerando que:

a) A maioria dos projetos de assentamentos têm idade superior a cinco anos e o desmatamento nestas áreas já supera os 20%;

b) todas as famílias estarão impossibilitadas de desenvolverem suas atividades de plantio;

c) o calendário agrícola da região inicia-se no mês de maio e se até este mês, a MP nº 1511-10 não for revista, os produtores terão sua produção inviabilizada, levando milhares de famílias ao empobrecimento e consequente êxodo rural, aumentando os problemas sociais nas periferias das cidades.

#### Proposta de alteração da MP-1511-10

1 – Nas propriedades de mini e pequenos produtores rurais em regime de agricultura familiar, assentados e/ou com área máxima de 120 hectares, onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais, não será permitido o corte raso em pelo menos 50% dessas tipologias florestais;"

Como se verifica, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, são idéias viáveis e concretas, tanto assim que a legislação vigente até a edição da Medida Provisória nº 1511 permitia que se desmatassem até 50% das áreas florestais da Amazônia, vedando-se, portanto, qualquer ação sobre os 50% restantes – até que, através da malsinada MP citada, essa reserva legal foi aumentada para 80%. Os agricultores que procurem sobreviver com o aproveitamento de 20% das suas glebas...

Todos sabem, na Amazônia, dos fatos citados dito neste documento encaminhado ao Presidente da República. A maioria dos agricultores, dos parceleiros dos diversos projetos de assentamento existentes no

Acre, já procedeu a um desmatamento superior até a 20%, ou seja, agora estão impossibilitados de dar continuidade ao plantio de gêneros indispensáveis à manutenção de suas famílias. Se o Governo não concordar em rever essa questão, estará criando uma situação insustentável na região de mata densa.

É imperativo, então, que se reforce o apelo ao Presidente da República e a todas as autoridades incumbidas de reexaminar essa questão, no sentido de atenderem à justa reivindicação dos agricultores acreanos e da Amazônia de um modo geral.

Não acontecendo isso, o meu Estado e outras vastas regiões do Norte/Nordeste estarão condenados à paralização completa e absoluta de suas já precárias atividades econômicas, com gravíssimos reflexos na condição de vida das centenas de milhares de famílias que ali se empenham na luta pela plena integração do território nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo por vinte minutos.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. ) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em diversas ocasiões, ocupei a tribuna desta Casa para denunciar uma guerra sem fim em nosso País, responsável pela assombrosa cifra de mais de 50 mil mortos a cada ano.

Refiro-me, Srs e Srs. Senadores, à guerra do trânsito, travada ininterruptamente nas movimentadas avenidas das nossas grandes cidades e nas nossas malconservadas rodovias federais e estaduais.

Embora estejamos posicionados na 5ª colocação, entre os países com maior número de veículos em todo o mundo, ostentamos o triste recorde mundial em número de acidentes.

Os estudos comprovam que esse quadro caótico no trânsito deriva, quase sempre, de fatores sobejamente conhecidos pela nossas autoridades, ou seja, má conservação das estradas – incluindo falta de sinalização e fiscalização precária – péssimo estado de conservação da frota de veículos em circulação e impunidade do motorista infrator.

Em tal contexto, Sr. Presidente, tornam-se necessárias as iniciativas que têm por finalidade a melhoria das condições de movimentação de veículos nas cidades e auto-estradas brasileiras.

Convencido disso, tomei a iniciativa de apresentar à Mesa Diretora desta Casa, no último dia 05 de maio, projeto de lei dispendo sobre a identifica-

ção e publicação do estado de conservação das nossas rodovias federais.

O objetivo é obrigar o órgão responsável pela manutenção das rodovias federais a realizar, pelo menos de seis em seis meses, levantamentos, estudos e pesquisas que permitam a elaboração de um cadastro/relatório acerca do estado de conservação das rodovias sob sua jurisdição.

Deve ser ressaltado que o DNER, rotineiramente, já dispõe de informações e meios técnicos capazes de constituir esse cadastro e, portanto, não lhe será difícil institucionalizar a sua realização semestral, desta vez, porém, amparado em uma base legal mais consistente.

Como todos sabemos, o estado de conservação das rodovias federais vem sendo gradativamente deteriorado, em função da indisponibilidade dos recursos necessários e suficientes para a adequada manutenção do patrimônio rodoviário. Em consequência, têm acontecido inúmeros acidentes, grande parte deles, lamentavelmente, com vítimas fatais.

**A priori**, o referido cadastro ficará disponível para qualquer cidadão e poderá, com toda a certeza, contribuir para a redução do número de acidentes nas rodovias federais, na medida em que, sendo conhecido antecipadamente o seu estado de conservação, será possível a adoção de medidas acauteladoras, tanto por parte do usuário quanto pelas autoridades públicas.

A disponibilidade prévia do cadastro poderá servir, também, como instrumento de pressão da sociedade junto aos seus governantes, no sentido de que sejam alocados recursos financeiros para a execução de programas de recuperação consistentes e constantes, capazes de melhorar o estado das nossas rodovias.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, convencido de que estou propondo a adoção de um mecanismo inibidor do crescente número de acidentes verificado em nossas rodovias, gostaria de contar com o apoio incondicional dos meus ilustres Pares, inclusive no sentido de que esse projeto tenha tramitação rápida nas comissões técnicas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O próximo orador inscrito é o Senador Romero Jucá. Concedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup> por 20 minutos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos reiteradas vezes no plenário discutido e defendido a política de reforma agrária do Governo e a necessidade impe-

riosa de que ela se faça dentro da lei e da ordem como forma de resguardar e recuperar a condição social do nosso País.

Mas, nesse fim de semana, Sr. Presidente, tivemos conhecimento de um ato que, pelas notícias, será tomado dentro de pouco tempo pelo Governo Federal que, ao nosso ver, em vez de acelerar a ação da reforma agrária vai tornar ainda mais perturbada a situação no campo.

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Reforma Agrária, deverá publicar uma portaria interministerial, a ser assinada pelos Ministros Raul Jungmann e Arlindo Porto; nessa portaria, são modificados os critérios utilizados para medir a eficiência da terra e, portanto, critérios que definem se a terra é ou não produtiva.

As entidades organizadas ligadas à agricultura, capitaneadas pela Confederação Nacional da Agricultura, têm um posicionamento extremamente lúcido e pertinente, que me fez vir à tribuna para encaminhar essa questão de dois modos distintos. Em primeiro lugar, apresentarei um requerimento de convocação dos Ministros Raul Jungmann e Arlindo Porto a esta Casa, a fim de que seja discutida essa questão, que é da maior gravidade.

Diz a matéria publicada em jornal: "A proposta da portaria interministerial com as mudanças foi encaminhada aos técnicos já com a assinatura do Ministro de Política Fundiária, Raul Jungmann, faltando a do Ministro da Agricultura, Arlindo Porto."

Com a mudança dos critérios para medir a eficiência na terra, a Confederação Nacional da Agricultura diz, textualmente, que será transformado "um país com 28% de áreas produtivas em apenas 10%". E cita o caso da soja, cujo índice para medir a eficiência do solo será elevado de 1,2 mil quilos por hectare para 2,5 mil quilos por hectare, mais que o dobro vigente hoje na tabela. Ou seja, hoje, a classificação de terra produtiva é aquela que, no caso da soja, produz 1,2 mil quilos por hectare. Pela nova portaria interministerial proposta pelo Incra, a terra que não produzir 2,5 mil quilos por hectare será considerada terra improdutiva.

Temos mais à frente o exemplo do arroz de cerqueiro. Hoje o Ministério da Agricultura classifica terra produtiva como aquela que produz, em arroz de cerqueiro, 1,4 mil quilos por hectare. Pois bem, a proposta do Incra amplia esse valor para 3,5 mil quilos por hectare. A partir dessa portaria interministerial, a terra será considerada improdutiva se não produzir 3,5 mil quilos por hectare.

**O Sr. Nabor Júnior** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Nabor Júnior** – O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é muito oportuno. É sempre válido esclarecer o teor das medidas anunciadas pelo Governo, que vão prejudicar grandemente a região que ambos representamos: a Região Amazônica. Esses índices citados por V. Ex<sup>a</sup> só podem ser obtidos em regiões situadas no Centro-Sul e no Sul do País, onde existe agricultura mecanizada, ampla e sistemática utilização de insu- mos como adubos, etc. Na nossa região, todavia, isso é inteiramente inviável! Se prevalecer essa exigência do Ministério da Agricultura e do Incra, todas as áreas da Amazônia vão ser enquadradas no rol das glebas improdutivas e passíveis de desapropriação, pela inca- pacidade de alcançar, por exemplo, no plantio de ar- roz, 3 mil quilos por hectare – e é difícil outra conse- quência também no que diz respeito ao milho e qual- quer outro cereal. V. Ex<sup>a</sup> foi Governador de Roraima e conhece muito bem a Região; sabe que lá esses índi- ces não serão alcançados. Penso que o Governo, an- tes de tomar efetivas medidas como essas, deveria observar a realidade de cada Estado. Não existem mais espaços para atitudes soberanas e verticalizadas como essa e outras – venho, aliás, de apelar ao Go- verno, em pronunciamento feito no início desta Ses- são, para que libere pelo menos mais 30% das áreas a serem economicamente utilizadas em nossa região. A liberação para desmatamento e aproveitamento de apenas 20% das glebas com cobertura arbórea toma a Amazônia praticamente inviável em termos econô- micos. É uma legislação que, embora adotada pelo Go- verno em todo o País, não se aplica, em hipótese algu- ma, às peculiaridades da Região Amazônica. Todo Governo deve agir com realismo e conhecimento de causa, principalmente quando trata de situações tão complexas como as que envolvem a grande Região que ambos representamos no Congresso Nacional.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Senador Nabor Júnior, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Gostaria de informar que essa proposta de novos índices foi realizada pelo Incra em conjunto com a Uni- versidade de Campinas, cuja realidade, infelizmente, não é a das nossas regiões, que são mais pobres.

Voltando a dar alguns exemplos, na proposta da nova mudança, o milho passará de 1.300 Kg/ha para 2.000 Kg/ha; o feijão, de 300 kg/ha para 500 Kg/ha; o trigo, de 1.000 Kg/ha para 1.500 Kg/ha; a laranja, de 800 centos/fruta por hectare para 1.100 centos/fruta por hectare; e o gado, Senador Nabor Júnior, passará

de 1,2 animal por hectare para 1,7 animal por hecta- re, o que também é um contra-senso.

Como disse antes, entregarei hoje o requeri- mento que convoca os dois Ministros, porque enten- do que o Governo não pode, sem uma discussão mais ampla, publicar uma portaria interministerial como essa, que muda radicalmente o conceito de terra produtiva no Brasil.

Ao se mudar o conceito de terra produtiva, am- pliar-se-ão as zonas de conflito e de possibilidade de invasão, as quais já estamos vendo ampliar-se a cada dia pelo Movimento dos Sem Terra.

Se essas medidas forem de fato tomadas, em conformidade com os dados publicados pelo Confede- ração Nacional de Agricultura, sem dúvida nenhuma, estar-se-á realizando uma mudança pelo menos pre- matura, feita a toque de caixa sem a discussão dos da- dos de forma coerente, até porque a mesma página de jornal diz, em outra matéria, que a Embrapa não con- corda com esses índices propostos pelo Incra.

Gostaria, portanto, de registrar a minha apreensão e preocupação quanto a essa questão.

**O Sr. Nabor Júnior** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Com muito prazer, Senador Nabor Júnior.

**O Sr. Nabor Júnior** – V. Ex<sup>a</sup> referiu-se à Em- brapa. É digno de preocupação e estranheza o modo como a empresa vem sendo tratada – o modo, aliás, como foram tratadas a extinta Embra- ter e suas correspondentes estaduais, a rede Ema- ter. O Governo retirou a ajuda que lhes fornecia, dei- xando-as inoperantes por falta de recursos. A própria Embrapa enfrenta sérias dificuldades de ordem finan- ceira, que prejudicam o cumprimento de seu papel na orientação dos agricultores. Como atingir esses ele- vados índices de produtividade se não há nenhuma assistência técnica ou orientações para a extensão rural? Essa pergunta, que é de todos quantos acompanham os problemas do campo, deixo para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando fala da necessidade do fortalecimento da Embrapa e dos instrumentos de assistência técnica rural no campo.

Gostaria ainda de fazer um apelo ao Ministro da Agricultura, Arlindo Porto, uma vez que S. Ex<sup>a</sup> ainda não assinou essa portaria interministerial, para que efetivamente não o faça enquanto não for discu- tido com a Embrapa, com o Senado, com as entida- des de classe e com as Secretarias Estaduais de Agricultura qual o modelo efetivo de produtividade na terra. Esses índices que aqui estão, Senador Na-

bor Júnior, Sr. Presidente, não contemplam a realidade nacional. Está-se ampliando o nível desses índices de uma forma que não está de acordo com a realidade da produção nacional.

Ainda no setor da agricultura, gostaria de registrar que o **Jornal do Brasil**, em edição do final de semana, publicou matéria sobre o Ministério da Agricultura e sobre o Estado de Roraima, referindo-se a seminário milionário que ocorreu com recursos públicos no nosso Estado.

Estou encaminhando solicitação ao Ministro da Agricultura para pedir informações sobre essa questão, porque temos condenado a atuação feita pela Secretaria de Agricultura do Estado quanto à assistência técnica. A Secretaria de Agricultura de Roraima parou com toda a assistência técnica, desmobilizou os escritórios dos funcionários estaduais da antiga Emaer e, estranhamente, contratou uma firma do Paraná para dar assistência técnica aos agricultores de Roraima. Ou seja, uma situação extremamente delicada, porque, no mínimo, essas empresas do Paraná não conhecem a realidade de nosso Estado. E já vimos aqui que isso tem um custo milionário. Mas tenho certeza de que o Ministro Arlindo Porto vai investigar a fundo essa questão para equacioná-la.

Estamos encaminhando também solicitação de cópia desses gastos e informações, para ajudar o Ministério da Agricultura e o TCU na apuração dos desmandos desse convênio realizado entre o Ministério da Agricultura e o Governo de Roraima para a realização desse seminário milionário no nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no último dia dois de maio, o Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), responsável pela regulamentação da comercialização do álcool etílico anidro combustível no País, fez publicar, em despacho de seu diretor, Ricardo Pinto Pinheiro, a própria essência do princípio democrático: a possibilidade de debater e contribuir para aperfeiçoar as decisões de Governo. Essa postura inovadora não é, para nós, nenhuma surpresa, porque se coaduna com as diretrizes traçadas pelo Ministro das Minas e Energia, Raimundo Brito.

É papel do Estado, na democracia, dar ampla divulgação de seus atos e resoluções, informando a população sobre as suas decisões, e, ainda, salvaguardar o mercado de abusos e injunções deletérias

à democracia. Também cabe ao Governo promover margem de debate larga, a respeito de suas decisões, com os cidadãos e os segmentos econômicos interessados.

Não é outro senão esse o espírito do despacho do Diretor do DNC, que, observando "o princípio da publicidade, transparência e conveniência da participação da sociedade na formulação de sugestões para a elaboração e aperfeiçoamento da legislação de competência do DNC", resolveu "submeter a comentários públicos a proposta de portaria que regulamentará a comercialização de álcool etílico anidro combustível". O despacho explica ainda a forma como esses comentários devem chegar ao DNC: "As sugestões deverão ser justificadas e fundamentadas, bem como acompanhadas de textos alternativos ou substitutivos quando envolver alteração parcial ou total dos artigos e parágrafos", no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do despacho, isto é, até o dia 20 do corrente.

A portaria referida trata basicamente da liberação de preços visando a livre comercialização de álcool combustível no Brasil, "considerando a necessidade de promover a transição gradual do mercado de álcool combustível, ainda fortemente controlado, para cenário de liberdade de comercialização".

A garantia de transição gradual do mercado de álcool combustível é uma das sabidas preocupações de todos os integrantes do setor, desde o produtor da cana-de-açúcar até o trabalhador rural de todos os recantos do País, e da sociedade como um todo. Nesse sentido, o despacho do DNC reveste-se ainda de maior importância ao abrir espaço para a discussão pública em uma questão cercada por amplas implicações sociais.

Qualquer pessoa que tiver interesse no problema ou que for um estudioso sobre o assunto, poderá contribuir com o Governo para alcançarmos o melhor consenso entre produtores, distribuidores, mercado e Nação, na liberação gradual do preço do álcool combustível.

Cabe aqui reconhecimento à postura democrática com que o Governo Federal, por intermédio do DNC, tem se comportado em relação a essa difícil questão. O Governo Federal, que ultimamente tem sido duro e injustamente alcunhado de "governo imperial", vem dando uma mostra incontestável de abertura e espírito conciliador em todos os momentos em que se deparou com a crise do álcool combustível no Brasil. Louve-se ainda o Governo Federal pela maneira correta e criativa com que está publicando uma portaria de tal relevância para o País, possibili-

tando a todos os envolvidos e a qualquer cidadão brasileiro o direito de opinar e indicar caminhos alternativos que derivem para a melhor solução. O Governo, ao contrário do que reza o credo mistificador de muitos que fazem a Oposição, contribui assim para a construção de um País novo: um País em que a sociedade começa a poder participar efetivamente das mudanças que lhe dizem respeito, cujo objetivo maior é sempre o seu benefício.

O Ministério das Minas e Energia, representante do Poder Executivo, dá o exemplo de transparência e de ação voltada para o interesse coletivo. O Ministro Raimundo Brito tem a perfeita noção de que é assim que se deve caracterizar um governo verdadeiramente democrático, como é o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Como já disse, o Governo deu um bom exemplo e assumiu uma importante responsabilidade; responsabilidade de levar o processo de discussão aberto pelo despacho do diretor do DNC até o seu final, qual seja, a incorporação das sugestões da sociedade que possibilitem o aperfeiçoamento do texto final da portaria de regulamentação da livre comercialização do álcool combustível em nosso País.

O acatamento de sugestões pelo Governo à redação final da portaria irá traduzir em fato a iniciativa do primeiro passo. Significará a evolução da democracia das palavras – elogiável sempre, porém incompleta – para a democracia do gesto – esta, sim, muito além do elogio inicial, dotada da força que cala os descontentes e da energia que transforma uma nação.

Os grandes estadistas da história mundial podem ter se tornado célebres por muitas de suas palavras inesquecíveis. Entretanto, podemos ter a mais convicta certeza de que não foram apenas as palavras que ficaram marcadas no coração das pessoas diretamente influenciadas por seus atos; mas foram os grandes gestos, porque são os gestos que deixam marcas indeléveis na memória de um povo.

Da mesma forma, o gesto da inclusão das sugestões de vários setores, ou até de integrantes de vários setores, ou até de indivíduos, no texto final dessa portaria, é o gesto esperado por todos aqueles que, como eu, acreditam no conteúdo profundamente democratizante contido no despacho governamental.

Esse gesto corresponderá à conclusão de um processo que teve a semente do bom começo nos amplos debates que já se vêm realizando no setor e agora é ratificado na linha democrática assinalada pelo Diretor do Departamento Nacional de Combustíveis, Dr. Ricardo Pinto Pinheiro.

O Governo tem agido e deve agir cada vez mais como árbitro, na consciência de que todas as

partes conflitantes tiveram a oportunidade de se expressar, e na certeza de que todos entenderam que, não havendo discordâncias, a portaria passará a vigorar exatamente como está.

Mais do que nunca o Governo deve estar atento em relação às questões dos combustíveis. Os interesses da sociedade como um todo também estão em jogo. Será o conjunto da sociedade brasileira que sofrerá as consequências, por exemplo, de um meio ambiente deteriorado, caso isso seja levado em consideração: o ar limpo é uma das principais reivindicações do cidadão do final de século e o será cada vez mais na travessia do próximo milênio.

Em segundo lugar, o Governo deve estar vigilante em relação à situação daqueles Estados que possuem uma considerável parcela de seus trabalhadores vivendo da agricultura da cana que produz o álcool combustível. Uma alteração em prejuízo dessa produção poderá afetar gravemente a já debilitada condição social dessas pessoas, desses cidadãos brasileiros que não podem ser sumariamente penalizados por causa de sua condição de mão-de-obra não qualificada.

Outro agente que deve ser lembrado e precisa ser protegido é o pequeno produtor de álcool, constantemente ameaçado pelos mercados oligopônicos. Na mesma situação encontram-se as destilarias, a maioria delas alvo de concorrências desleais e em nítida oposição à realidade nacional, seja a concorrência externa ou interna.

Em terceiro lugar, é preciso ver o produto do álcool combustível como um produto nacional, sujeito a diferenças regionais que necessitam muitas vezes ser balanceadas. O álcool do Pará deve ser tão competitivo quanto o de São Paulo, que tem a vantagem de estar dentro de um centro de grande consumo. Em prol da unidade da Federação, a visão nacional deve prevalecer, aliada a uma visão estratégica de conjunto do produto econômico do álcool combustível.

Temos confiança na palavra e no gesto do Governo. Temos confiança na implementação dessa portaria, com a soma das contribuições da sociedade à política séria e responsável que vem sendo desenvolvida pelo Ministério das Minas e Energia, na firme condução do Ministro Raimundo Brito, e pelo DNC, porque, acima de tudo, também temos confiança no Presidente Fernando Henrique Cardoso e no seu sincero propósito de fazer do Brasil, cada vez mais, um país decente e justo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Bianco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

S. Ex<sup>a</sup> disporá de vinte minutos.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tenho vindo a esta tribuna diversas vezes, para pôr em relevo a questão do desenvolvimento regional, sempre com a óptica, com o enfoque, com a preocupação de desregionalizar a questão nordestina. Quando falo da questão regional, falo também do Norte e do Centro-Oeste, ou seja, das regiões menos desenvolvidas do País.

É preciso que fique claro que o Nordeste é uma questão nacional e não regional. Se já pôde ser assim na época em que a economia brasileira era um arquipélago econômico, hoje em dia essa condição já não se mantém mais. É preciso que a política de desenvolvimento regional se faça a partir do centro, a partir da União, a partir do Governo Central, de maneira a possibilitar que tenhamos efetivamente um desenvolvimento coerente, consistente e compatível com o modelo nacional.

Mais recentemente, tenho-me preocupado com o fato de que estamos ingressando, cada vez mais, como não poderia deixar de ser, numa política de equalização com os nossos parceiros externos, sem que tenhamos equacionado internamente as nossas questões.

Enquanto a economia se globaliza, e o Brasil necessariamente se integra em um dos blocos regionais, o País assume, cada vez mais, compromissos internacionais de equalização de políticas no âmbito externo sem que tenha resolvido – ou pelo menos encaminhado – o equacionamento dos seus desequilíbrios internos.

Esse é o desafio que temos pela frente.

Não se trata de questionar se a integração regional deve vir antes da formação de blocos regionais ou vice-versa. Não é isso. A globalização é um dado, a integração é irreversível. Trata-se de buscar a melhor maneira de compatibilizar a articulação externa do Brasil, a integração nos blocos regionais, seja o Mercosul, seja, agora, a área de livre comércio das Américas, como a questão inalienável, inegociável, do desenvolvimento equilibrado. Somos um país federativo. E a federação pressupõe igualdade de oportunidades e de possibilidades para todos os cidadãos do País e não apenas para uma parcela deles. Não pode avançar a integração externa em prejuízo do equilíbrio interno.

É sobre isso que quero provocar a reflexão de todos.

Temos tido exemplos já no front interno, em que medidas são postas em dúvida porque os acordos limitariam as políticas internas de equalização do desenvolvimento regional. Em virtude da realização do 3º Foro Empresarial das Américas, a partir de amanhã, em Belo Horizonte, teremos de enfrentar essa questão.

Já temos as lições do México, que fez uma associação com os Estados Unidos e com o Canadá, com sua entrada no Nafta. Hoje o México é visto como um país dividido: no norte, área limítrofe com os Estados Unidos, há investimentos; no sul, prevalece a pobreza, e a questão social cada vez mais se agrava.

O Brasil não pode correr o risco, sobretudo porque, se no México há dois méxicos, aqui há três brasis, como mostrou o relatório do PNUD sobre o índice de desenvolvimento humano.

O embaixador brasileiro Rubens Ricupero, com a autoridade de Secretário-Geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, em artigo publicado na **Folha de S.Paulo**, de 19/04/97, sob o título "O polígono e a integração", disse: "É claro que as disparidades regionais em relação ao Nordeste e à Amazônia já existiam e não foram criadas pela integração. Entretanto, sem uma revisão e atualização da política de desenvolvimento regional, o desequilíbrio pode se acentuar e chegar a extremos perigosos para a unidade nacional.

O ideal seria que a negociação hemisférica a ser discutida em maio, em Belo Horizonte, previsse mecanismos de desenvolvimento como os que permitiram à União Européia investir bilhões de dólares nas áreas problemáticas do sul da Itália, na Grécia, em Portugal e na Espanha".

Aqui vale a pena fazer um parêntese, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, para conhecer um pouco a política regional na União Européia, e me apóio na exposição do professor Manfred Holthus, chefe da Divisão de Princípios para Política de Desenvolvimento, no Instituto de Pesquisas Econômicas de Hamburgo, Alemanha, proferida em seminário realizado aqui em Brasília, promovido pela Fundação Adenauer, sobre a política regional na era da globalização, de que tivemos oportunidade de participar, eu e o Senador Roberto Freire.

Na União Européia, diz o professor Holthus que "a política regional ocupa-se com os mesmos problemas que estão também no centro de outras políticas de desenvolvimento: o crescimento econô-

mico, o emprego e a pobreza. Mas ela se distingue de outras áreas da política pela sua orientação para os efeitos sociais e econômicos dos padrões territoriais do desenvolvimento".

"Na União Européia (UE) também há grandes disparidades de renda entre as regiões", seja entre as economias nacionais que compõem a União Européia, seja entre frações nacionais, entre regiões intranacionais dos diversos Estados-membros.

Nesse caso, chama-se a atenção para os instrumentos existentes. Em 1975, foi criado o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional, visando a ajudas financeiras para o desenvolvimento das regiões carentes. Data de 1960 o Fundo Social Europeu. Há também o Fundo Europeu de Orientação e Garantia da Agricultura e Pecuária, Departamento de Orientação de 1962. Há o Banco Europeu de Investimentos, fundado em 1958, e a Comunidade Européia do Carvão e do Aço.

"Além disso os Estados-membros decidiram, em fevereiro de 1992, no Tratado da União Européia, criar (...) um Fundo de Coesão em benefício dos Estados-membros Espanha, Portugal, Grécia e Irlanda.

Podemos afirmar em resumo – diz o professor -, que atualmente, em meados dos anos 90, existem seis fundos europeus distintos, que concedem apoio financeiro com direcionamento regional no âmbito da política estrutural desenvolvida pela UE".

A aplicação de recursos desses fundos está associada a um conjunto de princípios que tem em vista a concentração, a parceria, a adicionalidade e o planejamento programático.

Em relação ao princípio da Concentração:

"Objetivo 1: Desenvolvimento e ajuste estrutural das regiões com atrasos em desenvolvimento. Tal atraso é considerado existente se o PIB por habitante não for superior a cerca de 75% da média da Comunidade Européia.

Objetivo 2: Reorientação das regiões ou das partes de regiões pesadamente atingidas pelo desenvolvimento industrial regressivo. Tal situação ocorre quando o percentual da população economicamente ativa empregada no setor industrial estiver acima da média da Comunidade, mas quando os índices de emprego forem nitidamente regressivos na indústria e os índices de desemprego forem superiores à média da Comunidade".

No objetivo 5b, chama-se a atenção para o desenvolvimento e ajuste estrutural das áreas rurais.

O objetivo 6 trata do desenvolvimento e ajuste estrutural de regiões com densidade demográfica extremamente baixa (menos de oito habitantes/km<sup>2</sup>).

Como se vê, a Comunidade Européia adota um leque bastante amplo e significativo de diretrizes para a política de desenvolvimento.

"A base para a avaliação da situação nas regiões e, com isso, do merecimento do fomento, são as informações disponíveis nos diferentes níveis da Nomenclature des Unités Territoriales Statistiques (NUTS)".

Quanto à aplicação dos recursos, o Objetivo 1 absorve 67,6% dos recursos. O Objetivo 1 é aquele que diz respeito ao desenvolvimento e ajuste estrutural das regiões com atraso de desenvolvimento, onde o PIB por habitante não for superior a cerca de 75% da média da Comunidade Européia. Nós sabemos o quanto é grande a distância, no Brasil, entre as regiões, da diferença de participação do PIB. Em relação às unidades subregionais da União Européia, no Brasil, a situação é bem mais grave.

Os objetivos 1, 2, 5b e 6 concentram 84% dos recursos dos fundos estruturais.

A distribuição entre os Estados-membros beneficiam sobremodo Espanha, Itália, Grécia, Portugal e Alemanha, esta última em função dos cinco novos estados da federação decorrentes da reunificação. A Grã-Bretanha também recebe uma importância considerável.

"O princípio da adicionalidade significa que a ajuda comunitária não pode induzir os Estados-membros a reduzir as suas próprias despesas".

No Brasil, a prática mostra que toda vez que se estabeleceu um programa específico de desenvolvimento regional, suprimiram-se os recursos ordinários orçamentários que anteriormente eram aplicados naquela área ou naquele propósito. O princípio da adicionalidade é muito interessante e deve constituir uma lição, sobretudo para nós brasileiros.

Outro princípio é o da parceria. "Ele exige uma cooperação tão estreita quanto possível entre a Comissão Européia e as competentes autoridades nacionais, regionais ou locais dos diferentes Estados-membros." Ou seja, não há uma política da Comunidade Européia separada da política praticada pelo país. Há um somatório dessas duas políticas.

E, finalmente, o "princípio do planejamento do programa, que exige a elaboração de planos plurianuais de desenvolvimento", para que essas políticas sejam utilizadas.

**O Sr. Roberto Freire – V.** Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. WALDECK ORNELAS** – Concedo o aparte a V.Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Roberto Freire** – Senador Waldeck Ornelas, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> tem uma importância muito grande. Estamos assistindo a um novo contraditório nas nossas relações internacionais, não mais de forma bilateral, mas em função do bloco regional de que o Brasil faz parte, o Mercosul. V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto que preocupa a nós brasileiros, particularmente com relação a regiões deprimidas do ponto de vista econômico, pelos desequilíbrios regionais, como é o caso dos Estados Nordestinos de que V. Ex<sup>a</sup> e eu somos representantes. A questão da integração regional, em grande parte, fez com que o governo central do Brasil se despreocupasse com políticas regionais, ou, se não se despreocupasse, adotasse uma ênfase maior ou voltasse seus olhos para aquilo que a economia de mercado necessariamente vai fazer: uma concentração de renda maior no eixo do Sudeste para o Sul na relação com os países parceiros e os outros membros do Mercosul. Essa discussão de superação dos desequilíbrios regionais gerou um certo contraditório dentro do Mercosul. Lembremo-nos da medida provisória em que o Governo concedia incentivos para a instalação de indústrias automotivas na região Nordeste brasileira. É importante saber o que foi a experiência, o que vem sendo a experiência bem mais sucedida da União Européia, que passou por várias etapas: o Mercado Comum, anteriormente apenas superação de barreiras alfandegárias e hoje um Estado quase supranacional; é importante saber o seu desenvolvimento. Mas aqui, ao discutirmos a questão da medida provisória, em Pernambuco, num seminário patrocinado pelo nosso Partido, o Partido Popular Socialista, nós começamos a questionar que talvez fosse interessante, – e o Nordeste tem esse **know-how** – discutir o planejamento regional dentro do Mercosul. Por exemplo, no caso de uma medida provisória como aquela, precisaríamos de uma comissão no Mercosul discutindo planejamento extensivo e políticas de incentivo não só para regiões deprimidas ou para superar desequilíbrios regionais no âmbito da economia brasileira, mas da economia do Mercosul, atingindo regiões deprimidas da Argentina, talvez todo o Estado paraguaio e uruguai; deveríamos também discutir que tipos de políticas poderiam ser usadas para superar os desequilíbrios regionais – entenda-se isso como um macromercado -, numa perspectiva de Estado supranacional. Começaríamos, assim, a tratar não apenas das políticas regionais, porque poderia gerar novos conflitos, mas tentaríamos dar uma nova dimensão à questão do planejamento regional não mais dos Estados-membros ou Estados-nações, apropriando-nos de algumas experiências da Comunidade Européia que englobam Estados-membros ou Estados nacionais outros. De-

vemos, então, começar a pensar. Essa era uma contribuição que eu queria trazer, saudando V. Ex<sup>a</sup> pela importância do pronunciamento.

**O SR. WALDECK ORNELAS** – O aparte de V. Ex<sup>a</sup> é extremamente oportuno e realmente enriquece o meu pronunciamento. Primeiro porque, ao citar a medida provisória do regime automotivo, dá o exemplo concreto de que já temos experiências de que a implantação de políticas de importância e de interesse regional no âmbito nacional sofre restrições internas. De outro lado, há efetivamente uma lacuna nesse particular no âmbito do Mercosul, que pode ser visto como uma união entre iguais. Os quatro países são países de menor desenvolvimento relativo em termos globais, e não se estabeleceu a previsão de uma política regional.

No entanto, é preciso prever que tanto o Brasil possa desenvolver o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, como a Argentina possa desenvolver a Patagônia e a sua região noroeste, por assim dizer, de modo que tenhamos, efetivamente, no âmbito do Mercosul, políticas nacionais que facultem a integração dos nossos países.

É exatamente o que o Embaixador Rubens Ricupero afirma em seu artigo:

"(...) durante as tratativas com o México, os norte-americanos descartaram a hipótese de programas de financiamento para reduzir as disparidades, inclusive de infra-estrutura.

"(...) transformou-se o Nafta no primeiro acordo entre um país em desenvolvimento e dois países altamente desenvolvidos, sem um mecanismo explícito de correção dos desequilíbrios na capacidade de competir."

Essa é uma lição para a qual não podemos dar as costas e precisamos estar atentos, no momento em que se avança nas discussões para a implantação da Área de Livre Comércio das Américas.

Diz o Embaixador:

"(...) é fundamental que, na negociação da ALCA, o Brasil não abra mão do último instrumento significativo de desenvolvimento regional e até de política industrial a que tem direito pelos acordos da Rodada Uruguai."

Não estamos pedindo nenhum favor; o que queremos é que àquelas exceções que constam do acordo da Organização Mundial do Comércio, que é a gerente da globalização, os países da América Latina possam e devam ter acesso, nessa negociação.

Prossegue o Embaixador:

"De fato, o novo Acordo de Subsídios considera como subsídios de "luz verde", isto é, permitidos, os de assistência a regiões desfavorecidas dentro de um projeto de desenvolvimento regional, desde que nessas áreas a renda **per capita** não supere os 85% da média nacional ou a taxa de desemprego seja ao menos de 110% da nacional."

Esses são os padrões fixados pela OMC, segundo os acordos da rodada Uruguai.

É essa a base principal que nos possibilita uma política para o Nordeste e a Amazônia.

Nesta semana, quando se realiza em Belo Horizonte o Terceiro Fórum Empresarial das Américas, dois aspectos preocupam sobremaneira. O primeiro deles, no âmbito estritamente comercial, trata das barreiras comerciais, seja as não tarifárias, aquelas resultantes de regulamentos sanitários, fitossanitários e de saúde animal, que – sabemos todos – servem apenas de biombo para evitar o fluxo comercial entre os países, como as tarifas de importação propriamente, que afetam hoje nada menos do que 26% das exportações brasileiras para os Estados Unidos da América. Um quarto das exportações brasileiras para os Estados Unidos da América estão sendo inibidas por essas barreiras não tarifárias e pelas tarifas de importações.

Essas barreiras, Srs. Senadores, precisam ser eliminadas antes que os acordos de equalização tarifária possam prosperar. De outro lado, o Congresso Nacional brasileiro não pode continuar ausente, não pode continuar omissos na discussão dessa questão. Assim, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal já decidiu que vai começar a discutir a questão comercial, seja em relação à agricultura ou à indústria, seja em relação aos Estados Unidos, à União Européia ou à Ásia. É preciso dar tempo para que o Brasil, o Mercosul e a América Latina possam se integrar com o mercado norte-americano. Nesse sentido, as negociações e os entendimentos de agora devem servir apenas como uma preparação prévia, mas somente a partir de 2005 deve começar a efetiva redução de tarifas. É preciso que as economias débeis dos países latino-americanos possam se preparar para integração com uma economia extremamente forte, como é a economia norte-americana.

A permanência das barreiras comerciais, que não encontram guarita nas regras da OMC, podem até vir a aconselhar a dilatação desse prazo, atualmente previsto para 2005.

**O Sr. Roberto Freire** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. WALDECK ORNELAS** – Ouço mais uma vez V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Roberto Freire** – V. Ex<sup>a</sup> mencionou que a Comissão de Assuntos Econômicos preocupava-se com a questão comercial e com a troca entre os blocos, a partir do Mercosul. Eu queria trazer uma preocupação que, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, também começa a existir, em função das discussões com a Alca e do pouco que se conhece da política norte-americana, de algumas das autoridades norte-americanas em relação ao Mercosul. Preocupa-nos ter um contraditório bem mais sério em todo esse processo que o Brasil imagina iniciar, efetivamente, a partir de 2004. Tínhamos discutido com o próprio Presidente da Comissão, Senador José Sarney, sobre o risco que hoje existe por conta da visão norte-americana ou de parte do governo norte-americano, ou seja, de que é perniciosa para os interesses daquele país o fortalecimento do Mercosul. Para eles, é uma tendência perigosa o fato de instalar, no Cone Sul do nosso continente, uma política de corrida armamentista. Existem alguns indícios perigosos em relação a isso a partir do Chile, e nada mais antigo do que a posição chilena na questão do Mercosul, da Alca e do Nafta, trazendo a preocupação no sentido de que, se é iniciado um processo de modernização no campo militar, este poderá ter reflexo em relação à Argentina e, automaticamente, em relação ao Brasil. Essa é uma das preocupações que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado está tendo e que faz parte da preocupação que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo, que é o fortalecimento dessas economias latino-americanas e, portanto, o fortalecimento do Mercosul, a fim de que possam fazer frente às discussões com outros blocos regionais. Esta é apenas uma observação para se juntar à de V. Ex<sup>a</sup> e à da Comissão de Assuntos Econômicos: trazer a posição da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

**O SR. WALDECK ORNELAS** – O aparte que V. Ex<sup>a</sup> faz ao meu pronunciamento mostra que, a partir de vertentes distintas, comissões diversas desta Casa começam a se debruçar sobre a questão da integração regional, que é de fundamental importância, que sabemos irreversível. No entanto, queremos que seja feita em bases sólidas e justas para o nosso País.

Se a questão discutida é fundamentalmente a questão das barreiras comerciais, não podemos aceitar, em nenhuma hipótese, que a área de livre comércio das Américas seja estruturada, seja instituída com base apenas em cláusulas comerciais. É

preciso que um outro item seja incluído na agenda dos que discutem essa questão. Sejam eles negociadores brasileiros, sejam eles negociadores do Mercosul, sejam eles empresários que participam desse esforço no foro das Américas. Trata-se da questão do desenvolvimento equilibrado dos países que integrarão essa área de livre comércio, essa área ampliada de toda a América.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Organização Mundial do Comércio, a rodada Uruguai, assegurou ressalvas para o desenvolvimento regional. Não há porque renunciar a elas. A União Européia pratica, como aqui pude demonstrar, políticas explícitas e claras de compensações e de estímulo às regiões subdesenvolvidas. A ALCA não pode ser diferente. O próprio Mercosul, como aqui discutimos, precisa encontrar soluções para enfrentar esse problema.

É preciso incluir na agenda essa questão. Mas os onze grupos de trabalho que estão instalados, nenhum deles se volta para este ponto. É, por conseguinte, necessário, indispensável e inadiável que mais um grupo de trabalho seja instituído nesse foro para discutir como serão tratadas as questões regionais no âmbito da área de livre comércio.

E aqui penso que posso falar em nome das Bancadas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que o Senado Federal do Brasil não está propenso a aprovar acordo que não inclua expressamente as ressalvas previstas pela OMC, que devem, ademais, ter tratamento específico no caso da ALCA.

Retomo o artigo do Embaixador Rubens Ricupero que diz:

"Com a integração ou sem ela, o primeiro dever de um país é em relação ao setor mais pobre e vulnerável da sua população. Este, em nosso caso, coincide em boa medida com o de nossas regiões atrasadas."

É evidente que as questões sociais são mais agudas, exatamente nas regiões mais pobres de cada país, mas quero discordar do Embaixador Ricupero quando diz: "Se elas não forem contempladas, que interesse terão na união nacional?"

Não, Srs. Senadores, aqui se equivoca o Embaixador. Não são as regiões menos desenvolvidas que não terão interesse na unidade nacional, serão os mais desenvolvidos que não vão querer carregar o fardo dos mais pobres em suas costas. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Waldeck Ornelas, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (BLOCO-PPS-PE) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, menos de um mês depois da Marcha dos Sem-Terra, a questão agrária volta a ocupar o cenário nacional. O Grito da Terra Brasil 97, manifestação coordenada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag, pela CUT e outras entidades representativas dos índios, pescadores, seringueiros e atingidos por barragens, reúne em Brasília, a partir desta segunda-feira – 12 de maio. São cerca de 1.500 trabalhadores rurais de todo o País dispostos a se fazerem ouvir.

Mais do que um ato político, a Contag quer concretizar, nesta quarta edição do Grito da Terra, uma interlocução objetiva que permita equacionar soluções concretas para reivindicações históricas dos trabalhadores rurais. Porque é longa a história dessa luta, e nela meu Partido, o Partido Popular Socialista, e, antes dele, o Partido Comunista Brasileiro, nos orgulhamos de sempre termos estado presentes e atuantes.

Criada em 1963, a Contag expressou o avanço das lutas camponesas a partir da década de 40. Em 1945, o líder camponês Gregório Bezerra, eleito pela legenda do antigo Partido Comunista Brasileiro para a Assembléia Nacional Constituinte, inaugurava a participação dos trabalhadores rurais no cenário político institucional do País. Em 1954, a partir de uma conferência nacional realizada em São Paulo, foi criada a ULTAB – União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil, cujo primeiro presidente foi o companheiro Lyndolho Silva, filiado então ao PCB e hoje quadro histórico do PPS.

No ano seguinte, 1955, o advogado e Deputado Estadual Francisco Julião, defensor dos trabalhadores na luta pela desapropriação do Engenho Galileia, em Pernambuco, desempenha papel decisivo no surgimento e difusão das Ligas Camponesas em todo o Nordeste. Ao mesmo tempo, no sul do País, surge o Master - Movimento dos Agricultores Sem-Terra, que coordena a resistência aos despejos e às ocupações de terras com acampamentos.

A Igreja passa a participar do processo, firmando posição pela organização de sindicatos de trabalhadores. Seus setores mais à esquerda criam a Ação Popular – AP, que desempenha papel importante na unificação do movimento. Em 1961, a ULTAB realiza em Belo Horizonte o I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, com 1.600 delegados de todos os movimentos e organi-

zações rurais trabalhadoras existentes. Os sindicatos e federações se multiplicam. Em dezembro de 1963, novo congresso nacional cria a Contag, sob a presidência de Lyndolpho Silva. Pouco depois, logo após o golpe militar de 64, a entidade sofre intervenção e seu presidente, a exemplo de outros companheiros, cai na clandestinidade. Somente em 67, com a eleição de uma chapa encabeçada por José Francisco da Silva, os trabalhadores conseguem retomar o controle da Contag.

De lá para cá, os trabalhadores rurais, por meio de sua Confederação, têm sido atores importantes em todas as lutas pela democratização do País, tendo marcado com grandes mobilizações a defesa da função social da propriedade durante a Constituição de 88. Ao longo de seis Congressos, a Contag tem reafirmado permanentemente as bandeiras da reforma agrária, do estabelecimento de uma política agrícola diferenciada para o pequeno produtor e de uma justa política salarial, que assegure os direitos trabalhistas dos assalariados rurais e erradique, definitivamente, o trabalho escravo e o trabalho infantil.

Atualmente, defrontada com os novos desafios da globalização, a Contag consolida proposta de um novo projeto de desenvolvimento rural, onde a reforma agrária é o principal instrumento para fortalecer a agricultura familiar, permitindo a distribuição de renda e a geração de emprego no campo.

E a Contag não vive só de discursos, muito menos de um rol histórico. Em toda a sua história tem sido eficiente na luta diária dos trabalhadores, seja em torno de pequenos proprietários, de assalariados agrícolas e, agora mais intensamente, junto aos trabalhadores sem terra. Só para se ter uma idéia de sua capacidade de ação, em 1996 ela liderou, por intermédio de seus sindicatos, 256 mobilizações de acesso à terra, ou ocupações, envolvendo perto de 50 mil famílias. Neste ano de 1997, o número de mobilização já chegou a 39, abrangendo 5.000 famílias. De longe, é a entidade que mais tem contribuído nos últimos anos para o assentamento de famílias sem terra no País. Tudo isso, com um trabalho, planejado e sem perder a perspectiva de que, além de assentar, o objetivo deve ser o de emancipar e, efetivamente, integrar ao mercado os novos proprietários.

Outros números notáveis. Com 24 federações e 3.200 sindicatos na base ela congrega hoje 10 milhões de associados.

Aliada à definição de linhas de crédito específicas para investimento e custeio, aos necessários in-

vestimentos de infra-estrutura para viabilizar a produção agrícola e ao desenvolvimento de programas sociais específicos para a área rural, com a consequente rediscussão dos orçamentos e metas atualmente fixados, a reforma agrária levará não apenas à superação dos conflitos do amplo, mas à radicalização democrática que defendemos, entendendo-a como o pleno exercício da cidadania por todos os segmentos sociais.

A manutenção do plano de estabilidade da moeda não pode mais servir de argumento para a inexistência de um novo padrão de desenvolvimento democrático, socialmente justo e ecologicamente equilibrado. Ao contrário, o Plano Real é o patamar fundamental a partir do qual, com suas iniciais conquistas de distribuição de renda, se possa efetivamente avançar na construção, entre nós, de uma sociedade mais justa. Os avanços da revolução tecnocientífica devem ser combinados com a necessidade de distribuição social de seus benefícios. E o Brasil é um dos poucos países onde se pode gerar emprego em larga escala e baixo custo mediante a distribuição e redistribuição de terra.

Todos os países desenvolvidos, em algum momento, democratizaram o acesso à terra. O Brasil está meio século atrasado, e urge resgatar a imensa dívida social acumulada. A questão da terra é social e econômica. É preciso que o Governo ouça os trabalhadores rurais, ouça o Grito da Terra, e comece a construir um novo tipo de desenvolvimento: a globalização sem exclusão.

Em nome do Partido Popular Socialista – PPS – quero parabenizar a Contag, a CUT e as demais entidades que trabalham na organização dessa manifestação que há de repercutir e qualificar o debate nacional sobre o tipo de sociedade e de país que queremos. Parabéns, especialmente ao companheiro Francisco Urbano, Presidente da Contag, lutador histórico e aguerrido em defesa dos brasileiros que, no extremo da exclusão, oferecem-nos esse exemplo de cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco-PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a chuva forte na região do Rio Jari tem provocado uma subida preocupante das águas desse rio. Isso levou o prefeito de Vitória do Jari, município do Amapá que fica à margem do Rio Jari, a decretar, no dia 7 de maio passado, situação de emergência pelo prazo de 60 dias, podendo, dependendo do agravamen-

to da situação, decretar estado de calamidade pública.

Segundo o relatório da Defesa Civil Estadual, até sexta-feira, a água havia subido 1,28 cm e 194 casas tinham sido atingidas – o que representa aproximadamente 1.940 pessoas desabrigadas.

O sistema de distribuição de água encontra-se também completamente comprometido. Em função do fato de as casas serem erguidas sobre palafitas, o sistema de distribuição de águas está submerso e a cidade não tem água potável.

As necessidades fundamentais são: alimentação; recursos para a compra de madeira para a fabricação de casas, pois não há abrigo para essas pessoas; medicamentos; e atendimento hospitalar.

Segundo o relatório da Defesa Civil, até sexta-feira as águas tinham subido 1,28m.

Quero aqui fazer um apelo ao Governo do Estado para que contribua com a Prefeitura de Vitória do Jari para encontrar, o mais rápido possível, uma solução para os problemas de abastecimento de água, abrigo e alimentação.

Todos sabemos que transtornos dessa natureza provocam o aparecimento de algumas doenças, como leptospirose, febre tifóide e difteria. Há necessidade, portanto, de um apoio substancial do Governo do Estado quanto à prevenção dessas doenças, para que a população não venha sofrer danos maiores.

Faço esse apelo aqui, no Senado, em função do fato de que há uma divergência política entre o Prefeito e o Governo do Estado. Rogo que essa divergência seja superada em nome da população de Vitória do Jari e que o Governo contribua para a superação desse problema.

Estive hoje na Secretaria do Desenvolvimento Regional, onde fomos informados de que há necessidade de que o Governador do Estado homologue o decreto de situação de emergência assinado pelo Prefeito Luís de França Magalhães Barroso, para que a Defesa Civil da União possa atuar.

O segundo motivo que me trouxe à tribuna hoje, Presidente, foi manifestar os nossos agradecimentos ao Governo do Distrito Federal, que homenageou, no dia 30 de abril, o Senador Darcy Ribeiro, nosso companheiro Senador falecido recentemente.

Essa foi mais uma homenagem prestada à memória do Senador Darcy Ribeiro, com a indicação da Comissão Julgadora de um dos seus livros

"Diários Índios" para receber o Prêmio Manoel Bonfim, criado em 1995, pelo Governo do Distrito Federal para autores que tratam da realidade brasileira.

A entrega do prêmio, diploma, medalha e R\$ 10 mil ocorreu no último dia 30, no salão nobre do Palácio do Buriti. Representou a Fundação Darcy Ribeiro, que é a herdeira de toda a obra de Darcy Ribeiro, Vera Brandt. E o Professor Carlos Moreira, antropólogo que revisou o livro vencedor, deveria proferir pronunciamento, ressaltando a importância da obra para o País. Infelizmente, S. Sª não pôde comparecer em decorrência de um tratamento médico a que foi submetido. Mas enviou um texto substancioso sobre a obra indigenista de Darcy Ribeiro.

Desde que esse prêmio foi criado em, 1995, Darcy é o terceiro autor a ser agraciado, depois de Fernando Moraes e Jorge Caldeira.

"Diários Índios", obra publicada no ano passado, reproduz na íntegra os cadernos de campo feitos por Darcy em longas expedições entre os índios Urubu-Kaapor, nos anos de 1949 a 1951. Esse livro, que dá um retrato vivo de como vivem e pensam os índios, será, sem dúvida, lido e relido no futuro.

É, pois, com a mais profunda emoção que, em nome do PDT, agradecemos a honraria, plenamente merecida. Darcy Ribeiro foi uma das mais altas e nobres expressões deste século. Esperamos que a proficiência, a capacidade de estudo e do trabalho, a curiosidade intelectual, o amor ao Brasil e a abnegação de Darcy Ribeiro inspirem e orientem os jovens, dando-lhes a fortaleza de ânimo necessária para enfrentar os problemas de amanhã.

Aproveito a oportunidade para lembrar que tramita nesta Casa um projeto de resolução, de minha autoria, propondo a criação do prêmio Darcy Ribeiro, já intitulado – pela Comissão Diretora e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro.

Queremos, agora, fazer um apelo à Comissão de Educação, onde se encontra em apreciação o parecer do Senador Jefferson Péres, para que seja o projeto votado o mais rápido possível, já que ele foi apresentado a 22 de maio do ano passado – está, portanto, há quase um ano em tramitação. É um projeto consensual na Casa, mas infelizmente está sendo retardada a sua tramitação em função de problemas de **quorum** na Comissão de Educação.

Esperamos que ele seja aprovado na Comissão de Educação, para que possamos em breve apreciá-lo em plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 55, de 1977, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazos para indicação de membros de comissões temporárias internas.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser anexada ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995, em face da decisão do Plenário adotada em 10 de março de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) –

O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.573-7, adotada em 2 de maio de 1997 e publicada no 5 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### Suplentes

PFL

Bernardo Cabral  
Carlos Patrocínio

José Bianco  
Edison Lobão

PMDB

Jáder Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

##### Titulares

##### Suplentes

PFL

Maluly Netto  
Sérgio Barcellos

Luiz Braga  
Mauro Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Sandro Mabel  
Zaire Rezende

Noel de Oliveira  
Zé Gomes da Rocha

PSDB

Aécio Neves

Adroaldo Streck

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado

Neiva Moreira

PPB

Valdenor Guedes

Ari Magalhães

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-5-97 - designação da Comissão Mista

Dia 13-5-97 - instalação da Comissão Mista

Até 10-5-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-5-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 3-6-97 - prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o 116º aniversário do escritor brasileiro Afonso Henriques de Lima Barreto, de acordo com o Requerimento nº 290, de 1977, de autoria do Senador Abdias Nascimento e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra ao Plenário que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Solene a realizar-se amanhã, no Plenário do Senado Federal, às 11 horas, destinada a homenagear o sesquicentenário do nascimento de Antônio Frederico de Castro Alves.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Senadores Roberto Freire e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

Senhor Presidente.

Senhores Senadores.

Senhoras Senadoras.

Ocupo a Tribuna do Senado Federal, nesta oportunidade, para comemorar o lançamento da revista Política Comparada - Revista Brasiliense de Políticas Comparadas

Trata-se de um valioso espaço democrático para o debate, para o confronto e para a comparação de ideias, de programas políticos, de filosofias, etc

O debate de ideias, Senhor Presidente, nunca é demais afirmar-se enriquece e solidifica o processo democrático. Neste sentido, mais um espaço, mais um instrumento para veicular este debate, será sempre bem-vindo.

Assume maior importância ainda nestes tempos de globalização econômica veloz e avassaladora

Globalização - diga-se de passagem - que por tratar-se de um fenômeno objetivo, o Brasil não pode ficar a margem, porém, não podemos aceitar passivamente as suas determinações. podemos e devemos adequá-las às nossas necessidades e exigências, ai - mais uma vez - a necessidade de amplos espaços para o debate.

Para finalizar - Senhor Presidente - solicito - de acordo com o Regimento desta Casa - a transcrição nos Anais do Senado do artigo "Nova e Velha Esquerda: Balanço e Perspectivas", de nossa autoria, juntamente com o Professor Caetano Ernesto Pereira de Araújo, da Universidade de Brasília, extraído da citada revista que - com certeza - contribuirá para o confronto e para a comparação de ideias no seio da sociedade brasileira.

*Documento a que se refere o Sr. Roberto Freire em seu discurso:*

## NOVA E VELHA ESQUERDA: BALANÇO E PERSPECTIVAS

*Que é e por que é necessária, hoje,  
uma esquerda de novo tipo.*

Roberto Freire\*

Caetano Ernesto Pereira de Araújo\*\*

**A** dissolução do socialismo real, em um período surpreendentemente curto, e a consequente instauração do capitalismo nos países que emergiram da antiga União Soviética e do leste europeu mergulharam o pensamento político de es-

querda em uma situação de caos. Referências construídas ao longo de mais de um século de militância, trabalho teórico e experiência de gestão de Estado pareciam dissolver-se no espaço de meses. Afinal, contra todos os prognósticos, o capitalismo aparentemente triunfara, tomara de assalto o futuro e impusera, na prática, ao socialismo o mesmo papel que este lhe havia reservado na teoria: ser apenas um fenômeno da história, restrito, no caso, a uma parte do planeta, em um pedaço do século XX. A perplexidade foi bem formulada por Hobsbaw: nós, esquerda, para além das divergências, acreditávamos ser o futuro e subitamente o capitalismo parece arrebatar o futuro de nossas mãos.

O impacto sobre nossa atividade política e teórica está se mostrando intenso e duradouro. Os anos se seguem à queda do muro de Berlim, ponto emblemático de inflexão, e as diferentes correntes de origem socialista, comunista e social-democrata não conseguiram desenhar ainda um mapa comum do novo espaço político. A dificuldade até de perceber as mudanças e seu caráter irreversível leva alguns a apegar-se a pedaços

\* Senador da República.

\*\* Doutor em sociologia, professor do Departamento de Sociologia da UnB, consultor parlamentar no Senado Federal.

do mapa antigo — que o terremoto tornou obsoleto — como os poucos fragmentos de certeza que lhes restam. Infelizmente, a ação política guiada por um norte que não mais existe só pode levar a derrotas e retradas. E isso é o que tem acontecido, em geral, com a esquerda, no plano mundial.

Enquanto isso, a perspectiva liberal, ou neoliberal, avança confortavelmente. Seus adversários históricos — nós, das esquerdas — estão desorientados e os acontecimentos recentes são por eles interpretados como a confirmação final, após dois séculos de espera, de suas premissas teóricas e políticas.

Nesse quadro de crise, as tentativas de revisão no nosso campo são múltiplas. No entanto, passado o primeiro momento de estupor, parece delinear-se com clareza um novo alinhamento de correntes, partidos e lideranças de esquerda. As linhas de divergência deslocam-se, questões antes fundamentais passam a secundárias, antigos adversários unem-se e alianças aparentemente sólidas se desfazem. Na perspectiva aqui defendida, esse alinhamento se processa em torno de um eixo fundamental: o que opõe, de forma simplificada, esquerdas novas e tradicionais.

Qual a divergência básica? Em termos gerais, a reação, oposta, frente

o processo de mudanças que o mundo vive. Dado o conflito entre uma realidade nova e um corpo tradicional de teoria e prática, a velha esquerda sacrifica a realidade e agarra-se à teoria. Para eles, o socialismo real dissolveu-se por erros táticos ou pela aplicação incorreta dos princípios ainda válidos. É necessário, portanto, recuar, refletir, aprimorar a política a partir das mesmas premissas, e aguardar a primeira manifestação de crise do capitalismo para o contra-ataque.

Para a nova esquerda, ao contrário, a queda do socialismo real teve causas profundas; em última análise, o sistema não resistiu ao desenvolvimento explosivo das forças produtivas; o mundo em que vivemos hoje é qualitativamente distinto do de 25 anos atrás; e novas referências, teóricas e práticas, devem ser construídas para a existência de uma política de esquerda com possibilidades de sucesso. A resposta bolchevique à indagação de Lenin modelou o nosso século e, embora contestada à direita e à esquerda, pode pretender validade até o início da revolução científico-tecnológica. Hoje essa resposta não é satisfatória e a pergunta volta a colocar-se: que fazer?

Consideramos, portanto, que esse alinhamento em curso no campo d esquerda difere radicalmente das di-

vergências e “cismas” ocorridos até hoje. Marxistas e anarquistas — na Primeira Internacional —, revisionistas e ortodoxos — na segunda —, stalinistas e trotskistas, maoistas e “reformistas” soviéticos divergiram, a maior parte das vezes, de forma violenta sobre questões de meios, de caminhos, de tática. Todos partilhavam a certeza sobre os fins de sua ação: o surgimento necessário de uma sociedade fundada nos trabalhadores, livre, abundante e justa, onde a planificação racional e científica substituiria o mercado e a política. Esse fim foi confrontado pela realidade e a resposta a esse desafio divide, de forma muito mais profunda, esquerdas tradicional e nova.

Do ponto de vista ortodoxo, que chamamos aqui tradicional, no limite, a nova esquerda não é nova nem muito menos esquerda. Seria apenas a aceitação pura e simples do capitalismo, temperada com uma preocupação, retórica, pela democracia e pelo “social”. Seria a manifestação mais recente, depois dos revisionistas e dos eurocomunistas, do espectro da capitulação, que ronda todo movimento revolucionário.

Para a nova esquerda, pelo contrário, a persistência nos velhos métodos e caminhos revela apenas uma preocupação canônica, dogmática, idealista no fundo. Significa a recu-

sa a encarar as condições materiais de vida, a análise concreta de situações concretas. Enquanto o socialismo real representou uma alternativa plausível ao capitalismo — e isso se deu até, pelo menos, o período Kruschev —, suas mazelas foram relevadas e mesmo desacreditadas. No momento em que se revelou incapaz de confrontá-lo, todo o modelo — até mesmo seus fundamentos — deve ser debatido e redefinido. Assim, a nova esquerda considera-se, simultaneamente, continuidade e ruptura com a tradição construída nos 150 anos passados. Considera-se a superação, no velho sentido dialético, dessa tradição.

Esse confronto vem se repetindo no seio de diversos partidos de esquerda, em vários contextos nacionais. As mesmas propostas e argumentos são levantados, as mesmas divergências vêm à tona. Exemplar, entre nós, é o processo de discussão promovido pelo PCB, que resultou, por um lado, na formação do PPS e, por outro, na continuidade do PCB, articulada pelas correntes defensoras da atualidade das antigas referências.

Qual dessas duas posições extremas — uma vez que na realidade encontram-se diversas posturas intermediárias, às vezes no interior dos mesmos movimentos, partidos e até indivíduos — pode reclamar com le-

gitimidade o apoio dos fatos? Do nosso ponto de vista, não há dúvida possível: no futuro próximo, a alternativa será a esquerda de novo tipo ou, simplesmente, a inexistência de esquerda. Queremos argumentar, em suma, que a esquerda deve mudar, no sentido de reconhecer o mundo novo e nele tomar seu lugar na luta política e ideológica, sob pena de desaparecer, seja por indistinção de sua posição com o conservadorismo — também incomodado por alguns efeitos do processo de globalização —, seja pela migração de seu eleitorado tradicional para alternativas, à direita, no espectro político. Para tanto, ordenaremos nossas razões na forma, para nós clássica, de teses.

**I**A revolução científico-tecnológica, desencadeada nos últimos 25 anos, impulsionou o processo que chamamos hoje de globalização numa escala e intensidade sem precedentes. Esse processo, presente, sob outras formas, em toda a história da espécie, abarca agora todas as esferas da vida humana e não é passível de reversão no horizonte que podemos perceber.

Até a década de 70, um artigo de fé comum a diversas correntes inspiradas no marxismo era a impossibilidade de desenvolvimentos adicionais das forças produtivas no âmbito do capitalismo. O longo perío-

do de crescimento verificado no pós-guerra ocorreu no interior dos limites de um mesmo padrão tecnológico, com alterações localizadas de pouca significação. O uso da energia nuclear seria a comprovação de que, sob relações de produção capitalistas, a inovação só podia ser usada para a destruição, não para a produção.

Nos anos setenta, essa tese foi rapidamente desmentida pelos fatos. Uma série de avanços, logo conectados entre si e potencializando-se mutuamente nas áreas da microeletrônica, informática, robótica e, em um segundo momento, química fina, novos materiais, biotecnologia, entre outras, alterou por completo o processo de trabalho, a organização, comportamento e natureza dos conglomerados capitalistas; o cotidiano de cidadãos e consumidores e, mais recentemente, o próprio espaço de ação reservado aos Estados nacionais.

O impacto dessas inovações nos meios de transporte e, principalmente, comunicações foi decididamente revolucionário. O deslocamento de mercadorias e trabalhadores tornou-se, sem dúvida, mais rápido, barato e massivo, abrindo a possibilidade da formação de grandes mercados regionais e, no limite, de um único mercado planetário de bens e de trabalho. O uso da informática, contu-

do, permite hoje o deslocamento de informações, de todo tipo, de forma praticamente instantânea, a custo insignificante. Circulam, por esse meio, no mundo todo, idéias, notícias e fluxos financeiros, aliás, cronologicamente os primeiros a trilhar essas vias, em um processo que transborda muitas vezes o controle dos Estados nacionais. O espaço encolheu e no futuro próximo milhões de cidadãos terão acesso ao mundo inteiro sem sair de casa. Mesmo a possibilidade desses recursos encontrarem-se ao alcance de todos em algum ponto do futuro é imaginável hoje.

**2** Todos os fatores que levaram o socialismo real à derrocada têm sua origem na revolução científico-tecnológica e no processo de globalização resultante.

A expansão e a persistência do sistema socialista, que até a década de 70 conquistou novos países-membros na Ásia e na África, decorreram da legitimidade alcançada como alternativa viável ao capitalismo. Concretamente, o crescimento econômico da União Soviética, extremamente elevado nas quatro décadas que se seguiram à revolução, e o avanço inegável no sentido da equalização das condições de vida da população asseguraram, por muito tempo, a legitimidade de um caminho alterna-

tivo ao capitalismo, baseado no pólo oposto da contradição principal do sistema, o trabalho. O momento crucial, nesse sentido, localiza-se, segundo Hobsbawm, nos anos seguintes à crise de 1929. Enquanto o mundo capitalista ingressava num período de caos e estagnação econômica, a União Soviética mantinha seu crescimento a ritmos intensos. Não poderia haver prova mais convincente da superioridade da planificação racional sobre as forças cegas do mercado, da sociedade do trabalho sobre a do capital.

Nos anos seguintes, a participação decisiva na guerra contra o nazismo, a continuidade do crescimento, a vanguarda provisória na corrida espacial e o apoio aos movimentos operários e de libertação nacional nos quatro continentes contribuíram para aumentar o prestígio do sistema socialista junto a trabalhadores, intelectuais e setores médios, principalmente nos países do terceiro mundo.

Mesmo a falha mais evidente do sistema, a ausência de democracia — em última análise, a causa fundamental da derrota posterior —, era justificada, quando não negada, pelo estado de guerra permanente entre os dois sistemas concorrentes. Após o triunfo completo do socialismo, o estado de liberdade surgiria naturalmente, com a retirada do Estado da

gestão, inclusive pela repressão, dos conflitos e sua limitação à administração dos bens materiais. Mesmo a denúncia, em 1956, dos crimes de Stalin, antes considerados simples mentiras da imprensa burguesa, foi vista como capacidade do regime de autocritica, prenúncio de avanços democráticos.

O que importa é que a crítica, a discussão profunda das limitações do modelo, era cerceada pelos sucessos econômicos e sociais do regime. Virtualmente, tudo foi justificado ou poderia ser justificável em nome da construção de uma alternativa competitiva ao capitalismo, capaz de eliminar a fome, a miséria, a ignorância e as desigualdades sociais.

Na década de 60, o início dos anos de estagnação, os indícios da competitividade do sistema começaram a escassear. O recurso à força nos casos da Hungria e da Checoslováquia apontou, também, para a perda de legitimidade do sistema no interior de suas fronteiras. A situação parecia, no entanto, controlável e nada indicava que o mundo bipolar terminaria apenas alguns anos depois.

Como o sistema conseguiu mostrar-se viável, manter-se competitivo, por tanto tempo? No padrão tecnológico vigente, produtividade era consequência de produção em escala ampla, com uma estrutura centralizada de decisões. A circulação ampla de informações não era condição da eficácia produtiva. Todas essas características eram compatíveis, e mesmo maximizadas, pelo sistema de planificação central. Após a revolução tecnológica, o sucesso e a competitividade passaram a depender da descentralização das decisões, da multiplicação de unidades de escala menor e, principalmente, da disseminação ampla de informações. Em suma, mercado e democracia, inexistentes no sistema, revelaram-se fundamentais. A partir desse momento, o socialismo real não poderia manter-se. *Glasnost* e *perestroika* foram as tentativas finais de mudar o sistema a partir de seu interior. A autarcização, o isolamento de socialismo, impondo à sua população níveis de vida deteriorados, embora eqüitativamente distribuídos, ao lado de um capitalismo visivelmente próspero, com resultados mais eficientes até nas áreas de saúde e educação, revelou-se impossível. Nenhuma combinação de persuasão e repressão conseguiria segurar por muito tempo esse estado de coisas.

O socialismo terminou, portanto, por mostrar-se incapaz de absorver, produtivamente, a mudança tecnológica, apesar de todas suas realizações educacionais e científicas. As relações capitalistas de produção, pelo contrário, revelaram-se um ambien-

te elástico para abrigar a mudança ocorrida. Numa confirmação irônica da tese marxista, o desenvolvimento das forças produtivas entrou em choque com as relações de produção obsoletas e as pulverizou. Infelizmente, as relações extintas, executadas pela história, foram aquelas geradas no desenvolvimento da revolução de outubro, na experiência histórica mais significativa de implantação do projeto da esquerda.

**3** A revolução científico-tecnológica sinaliza a perda progressiva de importância do trabalho na estruturação das diferentes relações sociais.

A morte súbita do socialismo real seria suficiente para gerar um estado de perplexidade duradoura na esquerda mundial. As mudanças, no entanto, não se detiveram e continuam destruindo sistematicamente todas as bases empíricas das nossas referências políticas. A mais importante, do nosso ponto de vista, é o deslocamento progressivo do trabalho da posição central que até então ocupava na sociedade.

Com isso, queremos afirmar dois fatos. O primeiro, evidente, é a centralidade da categoria trabalho na conformação das sociedades capitalistas até o momento. A posição de cada um no processo produtivo, a posição de classe, determinava, não somente sua parcela na distribuição

de bens e oportunidades, mas todo um conjunto de valores e maneiras de ver e avaliar o mundo, uma cosmovisão específica, em suma. Era possível falar de culturas operárias, burguesas e aristocráticas que atravessavam as fronteiras e superpu- nham-se as identidades nacionais. Esse, aliás, era um dos fundamentos objetivos da reivindicação internacionalista da política de esquerda.

Hoje a situação é outra. O impacto da revolução tecnológica na produção traduz-se na diminuição acelerada do tempo de trabalho necessário à produção dos bens e serviços de que precisamos. No produto final, o trabalho vivo perde significação, enquanto o trabalho morto, já incorporado nas máquinas e instrumentos de trabalho, agiganta-se. Concretamente, a sociedade precisa de cada vez menos trabalho para sua sobrevivência. Na ordem capitalista, essa redução tende a expressar-se em desemprego, antes que em redução de jornada.

Esse desemprego, chamado agora de "estrutural", cresce de forma inédita na história do capitalismo. O sociólogo polonês Adam Schaff considera que o fim do trabalho já está posto em nosso horizonte histórico. Não, evidentemente, o trabalho como manifestação vital do homem, como atividade especificamente hu-

mana de interação com a natureza, mas o trabalho como gerador de mercadoria e, nessa medida, de valor, emprego, renda e identidade social. O fato é que, dentro de poucas décadas, a maioria da população de alguns países da Europa não disporá de um emprego estável em todo seu período de vida e sobreviverá às custas da previdência. As taxas atuais de desemprego — entre 10 e 20% da população adulta — tenderão a elevar-se e as projeções apontam para percentuais cada vez maiores de cidadãos que passarão a vida inteira sem conseguir um único emprego estável. Por isso, a busca de mecanismos de alocação de renda que não passem pelo trabalho e as propostas de redução drástica da jornada — na linha de “trabalhar menos para que todos trabalhem”, como propõem diversos estudiosos do problema — são tão importantes na agenda política européia.

Na consciência dos cidadãos, essas mudanças refletem-se no fato de o trabalho — a posição de classe — perder importância na formação da identidade. Apagam-se os limites entre as culturas de classe e as pessoas definem-se, cada vez menos, por seu lugar no processo produtivo. Mesmo no comportamento político e eleitoral, as clivagens de classe, antes fundamentais, parecem dissolver-se.

O voto operário, por muito tempo monopólio da esquerda, reparte-se por todo o espectro partidário, como o dos demais segmentos sociais.

Nessa situação, a esquerda é atingida por uma crise de identidade. Sua origem e razão de ser era contrapor à sociedade existente, organizada pelo capital — que gera riqueza, mas também desigualdade e exploração —, outra sociedade utópica, centrada no trabalho, igualmente rica, mas justa e solidária. Durante muito tempo, o trabalho conseguiu sustentar a utopia de uma alternativa ao capitalismo real. Hoje, no entanto, o trabalho retira-se do centro da sociedade e perde a capacidade de dizer-nos quem somos. Com isso, teria perdido também a capacidade de revelar-nos o que devemos ser. Na expressão de Habermas, sua “energia utópica”, abundante nos últimos 150 anos, estaria esgotada. Em consequência, em um mundo em que o trabalho “escorre pelo ralo”, a esquerda, que permanece amarrada exclusivamente a ele, terá o mesmo destino.

**4** A oposição fundamental da sociedade capitalista — capital-trabalho — altera seu caráter: de contradição que aponta para a mudança radical, para a superação do capitalismo, passa a simples conflito

distributivo, a luta por parcelas do excedente.

Essa afirmação decorre das propostas anteriormente abertas à discussão. O efeito imediato da revolução tecnológica na produção é a redução do tempo de trabalho necessário, expressa, na ordem capitalista, em desemprego crescente. A riqueza aumenta e com ela o exército dos que não têm acesso a emprego, cuja renda está limitada à disponibilidade da seguridade de cada país. A oposição capital-trabalho começa a conviver com outra: aquela que enfrenta os excluídos, com fonte de renda estável decorrente de inserção no mercado de trabalho, e os excluídos, sem fontes de renda autônomas e constantes. Em países como o nosso, em que a seguridade encontra-se engatinhando, frente às experiências européias, essa oposição apresenta caracteres dramáticos.

Evidentemente, a disputa entre capitalistas e trabalhadores em torno do excedente, a luta por melhores salários, não perdeu significado. Porém, não é mais o único, às vezes nem o principal, conflito de cunho distributivo. Hoje, divide a cena com as lutas dos excluídos por acesso ao mercado de trabalho e de bens, lutas nas quais, e é importante ter isso presente, às vezes seus interesses

opõem-se aos dos trabalhadores já incluídos.

Em suma, o trabalhador, particularmente o operário, perde a situação que tinha de personificação da opressão e da exploração. Não é mais possível sustentar hoje, como Marx o fez, que a emancipação da humanidade é condição para a auto-emancipação dos trabalhadores. Hoje, os operários têm mais a perder que as cadeias que os amarram.

Até o momento, emancipação, igualdade, e outros, eram valores que a esquerda automaticamente vinculava à situação de trabalhador. Não precisávamos pensar muito nas consequências de nossa ação em termos de justiça, por exemplo. Bastava tomar partido pelos trabalhadores e a luta por seus interesses, ou pelo que identificávamos como tal, levaria, em todos os casos, em última análise, à melhor aproximação possível aos valores que defendemos. Essa situação não existe mais. Se continuamos a prezar a igualdade e a liberdade como valores a serem maximizados, devemos ir além do ponto de vista parcial do trabalhador e construir nossas referências políticas em um plano mais geral de análise, que inclua aqueles que, apartados do emprego, são o grupo de menor poder de barganha na sociedade.

**5** A democracia assume, nessas circunstâncias, importância estratégica para as posições de esquerda.

Reconhecemos, como vimos, que a identificação mecânica entre trabalhadores e os valores da igualdade e liberdade chegou ao fim. Precisamos, de outro plano, mais geral, onde faça sentido debater esses valores à luz dos interesses coletivos. Esse plano é o espaço público democraticamente ordenado. Precisamos de democracia, na forma mais ampla e radical, inclusive porque é o único meio de limitar, de forma legítima, o movimento dos mecanismos de mercado.

Admitir o caráter estratégico da preservação e ampliação desse espaço implica, todavia, alterar alguns elementos arraigados de nossa cultura política. Temos de abandonar a certeza "científica" da propriedade do futuro e reconhecer que a esquerda será, necessariamente, em uma sociedade plural que queremos preservar, uma entre outras correntes empenhadas no debate político. Procuramos a maioria e o poder, mas sabemos, hoje, que essa maioria é transitória, que a alternância é necessária e que somos um dos personagens na construção constante de decisões consensuais ou majoritárias. Manter nossa antiga postura científica e

salvacionista significaria negar a pluralidade e a democracia.

Aprofundar a democracia implica, por sua vez, caminhar com decisão rumo à ampliação da democracia direta. Os avanços tecnológicos viabilizam as consultas diretas à população, na forma de plebiscito ou referendo. A estrutura institucional deve ser refeita de maneira a possibilitar, cada vez mais, esse tipo de participação do eleitor. É preciso ter claro que esse caminho implica flexibilizar, se não retirar, o monopólio dos partidos, como canal da decisão popular. A consulta direta em suas diversas formas, a postulação de candidatos apartidários a todos os cargos aprofundam a democracia, mas enfraquecem, de certa forma, os partidos. Num caso, dispensam sua intermediação; no outro, ampliam a gama de escolha do eleitor, acrescentando a todos os partidos a opção "nenhum partido". Não se trata, evidentemente, de substituir os mecanismos de representação, mas de qualificá-los, de aperfeiçoar seu funcionamento pelo recurso continuado à participação direta.

As cinco teses apresentadas em linhas gerais permitem precisar algumas características da esquerda de novo tipo que estamos empenhados em construir. Em primeiro lugar, a nova esquerda mantém como norte

de sua ação política os mesmos valores que toda esquerda sempre levantou: a igualdade, a liberdade e a fraternidade, expressa essa última no presente como o imperativo de uma sociedade solidária, que ultrapasse as fronteiras políticas, em uma nova forma de internacionalismo. Como antes, continuamos a pensar que sem um grau mínimo de igualdade, a liberdade torna-se ilusória. No entanto, não pensamos mais em assegurar a igualdade pela coerção, em sacrificar a liberdade hoje para recuperá-la, plena, no futuro. Aprendemos que a liberdade não pode nascer da ditadura, mesmo a do proletariado, se realizável.

A nova esquerda não se apóia fundamentalmente no mundo do trabalho. Esse mundo encolhe com a revolução científica e não abrange a massa de desempregados, talvez *inempregáveis* no curto prazo, dentro dos parâmetros de uma ordem liberal, que o processo produz. A tarefa primordial de uma política de esquerda é a estratégia de inclusão desses excluídos, a criação de mecanismos de distribuição de renda, mas não apenas de renda. Trata-se de colocar ao alcance de todos a possibilidade de uma inserção significativa, ou seja, com um sentido socialmente reconhecido, na sociedade. Além do acesso à renda, o acesso à digni-

dade do cidadão deve ser objeto de políticas públicas.

O descolamento do mundo do trabalho impõe a necessidade de um novo espaço para a explicitação dos valores tradicionais da esquerda e esse espaço é a esfera pública democraticamente ordenada. Aqui, a oposição mais profunda com a esquerda tradicional. Esta mantém a fé — e hoje efetivamente só pode tratar-se de fé — na capacidade de “controlar” o processo em benefício dos trabalhadores mediante o encastelamento em um aparelho de Estado fechado, permeável à sociedade apenas pela via, manifestamente insuficiente, do partido único. Continuam considerando, em suma, que nós — “vanguarda” — sabemos mais sobre os interesses dos trabalhadores que os próprios trabalhadores.

Finalmente, o mercado. A nova esquerda considera que a necessidade de contar com mecanismos de mercado é um dos ensinamentos mais evidentes da revolução científico-tecnológica e do processo de globalização decorrente. Essa evidência impôs-se até aos países que se reivindicam comunistas e que mantêm a abertura econômica com a fechadura política. Consideramos que o mercado, quando devidamente regulado e limitado, é instrumento essencial à maximização da igualdade e da

liberdade. A ressalva do controle é importante, pois traça uma demarcação com o campo liberal. O mercado deve ser ouvido, mas nem sempre seguido. A inserção no processo de globalização, por exemplo, é inevitável, mas daí não se segue que a abertura total e imediata seja a melhor política. O Estado e, cada vez mais, os blocos supra-estatais podem e devem planejar o ritmo e alcance dessa abertura, de forma a minorar seus efeitos indesejáveis.

Resta a questão: em que medida as características apontadas produzem o apagar das diferenças político-ideológicas? Na noite da globalização, todos os gatos ficaram pardos? Onde as diferenças entre as posições que defendemos e o liberalismo, tradicional ou novo?

Permanecem diferenças fundamentais, sintetizadas com felicidade por Bobbio no primado da igualdade. Liberais consequentes consideram a igualdade pouco mais que a condição inicial desejável para uma competição mais eficiente. Para eles, há liberdade quando não há controle sobre ações individuais que, ao interagir, produzem resultados imprevistos e não manipuláveis pelos envolvidos. Toda tentativa de maximizar a igualdade de maneira racional, planificada, resultaria em perda de liberdade, em tirania. Para nós, ao contrário, a liberdade não é o resíduo da ação incontrolada das forças do mercado, mas um estado a ser

construído, constantemente, mediante participação na esfera pública e a igualdade, meta e valor diretriz de políticas públicas, é sua condição.

Para os liberais, uma ordem que garanta a concorrência, política e econômica, é o bem coletivo número um, que demanda esforços para sua manutenção. Se as regras são justas, as desigualdades eventualmente resultantes são fruto de decisões individuais equivocadas, responsabilidade de agentes específicos, muitas vezes dos próprios prejudicados. Nós, esquerda, reconhecemos hoje a importância de uma ordem legal que garanta a todos um espaço de autonomia. No entanto, sabemos que se essa ordem redunda sistematicamente em desigualdades insuperáveis pela ação individual, será uma ordem injusta, não obstante todos os cuidados com a manutenção de uma justiça formal. O primado da igualdade leva-nos a questionar a ordem sempre que esta conflita com a justiça.

As diferenças podem parecer menores, especialmente se confrontadas com aquelas que estabelecíamos anteriormente: ciência/ideologia, interesses coletivos/interesses particulares, futuro/passado. No entanto, as consequências políticas das divergências apontadas são significativas e podem representar, no curto prazo, mudanças profundas nas sociedades em que vivemos.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, antecipando-me à visita que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Senador Arlindo Porto (PTB-MG), fará a Rondônia no próximo dia 6 de junho, tomei a iniciativa de elaborar uma série de discursos, na qual trarei a esta Casa, aspectos do desenvolvimento do setor agropecuário de meu Estado, dos seus problemas e de suas necessidades.

Nos seus três séculos e meio de civilização, a Amazônia manteve as seguintes conjunturas sócio-pecuárias: de 1616 a 1750, ou seja, ao longo de cento e trinta e quatro anos- produção de drogas do sertão e especiarias; de 1750 a 1822, setenta e dois anos- a mesma configuração do período anterior, acrescida da agropecuária; de 1822 a 1850, vinte e oito anos- o extrativismo da borracha inicialmente hesitante; de 1850 a 1912, sessenta e dois anos- borracha eliminando os demais produtos e tornando-se o único. De 1912 a 1969/70, ou seja, cincuenta e oito anos- a produção diversificada e início de uma tímida industrialização.

A partir de 1970/71, início da etapa dos governos militares, com a participação direta e efetiva do Poder Central, pela execução de uma série de políticas tendentes a promover a integração da Amazônia no contexto da economia nacional (Programa de Integração Nacional-PIN; Programa de Redistribution de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste-Proterra). A Amazônia passa então a ser um objetivo nacional: "Integrar para não Entregar", "Homens sem terra para as terras sem Homens", diziam os mote promocionais.

A partir da redemocratização, com o advento da Nova República, do Presidente José Sarney, e com a seqüência dos Governos dos Presidentes Fernando Collor e Itamar Franco, a Amazônia passou a ser enfocada como fortemente atrelada às conceituações ambientalistas, ditadas de fora para dentro e, logo, fortemente absorvida e adotada pelos ambientalistas nacionais (RIO 92, Programa Nossa Natureza, Zoneamento Ecológico Econômico, Planafloro, Prodeagro, etc.).

O período inicial do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, comprometido com uma série de medidas de proteção à Floresta Amazônica, resultantes dos compromissos assumidos por ocasião da RIO 92, fortaleceu essa visão de preservação dos recursos ambientais, com a edição da Medida Provisória nº 1.511/96 que restringiu o desmatamento, impôs uma reserva legal de cada propriedade em cerca de 80% de sua área, imobilizou e engessou a economia regional.

Contradictoriamente, o Governo Fernando Henrique Cardoso, traz algumas propostas que geram expectativas de que novos investimentos haverão de ser feitos na região (Programa Brasil em Ação).

Na Amazônia, predominava e, em alguns Estados, predomina ainda hoje, o extrativismo florestal. O caboclo da Amazônia fazia, e faz o seu ingresso familiar somando os ganhos obtidos na coleta do látex, em seringais nativos; da apanha da castanha-do-pará, em castanhais também nativos; a extração de óleos, como os da copaíba, andiroba, ucuúba e muru-muru, em árvores da grande floresta; e da retirada de madeiras. Sumarizando, pratica-se o extrativismo.

Essas atividades de coleta somadas à caça, à pesca, ao abate de animais silvestres, para a comercialização de peles e couros tinham como pano de fundo a agricultura de várzea e de pequenos "roçados" abertos nas áreas de "terra firme", para a produção de mandioca (macaxeira para os nativos da Amazônia), da qual se faz a farinha, indispensável na dieta alimentar; para plantio do feijão, banana, criação de pequenos animais, e produção de outros itens para o autoconsumo e para a venda de pequenos excedentes, que fornecem os recursos financeiros para a compra do açúcar, do sal, do café, do querosene para a iluminação, da indispensável munição (cartuchos, pólvora, espoleta e chumbo), e do vestuário.

De uma maneira geral, pode-se afirmar que o extrativismo, em termos de valor da produção, no período 1960-1967, superava os valores alcançados para a produção agrícola. Dezoito Milhões de cruzeiros, para a borracha, castanha-do-pará, e abate de árvores, contra dezessete Milhões de Cruzeiros para a produção de arroz em casca, milho, feijão e mandioca.

Confrontando-se apenas os valores obtidos no Censo Agropecuário de 1970, ainda teríamos a supremacia dos produtos regionais do extrativismo ganhando noventa Milhões de Cruzeiros, contra oitenta e quatro Milhões para a produção de arroz em casca, feijão, milho e mandioca. Tomaram-se os produtos arroz, milho, feijão e mandioca, deixando-se de lado alguns produtos industriais, como a pimenta-negra (*Piper nigrum*), a juta (*Corchorus olitoris* e *Corchorus capsularis*), guaraná (*Paullinia cupana*), que eram produzidos apenas no Pará e Amazonas.

Esse procedimento se explica para podermos fazer comparações inter-estaduais, deixando apenas aqueles produtos mais vulgarizados na economia da Amazônia.

Em termos comparativos, no período 1960-1970, o Estado do Pará era o Estado liberado com maior expressão da economia extrativista; o valor da produção agrícola (arroz, milho, feijão e mandioca) foi mais de duas vezes maior do que o valor dos produtos regionais do extrativismo (castanha-do-pará, borracha e abate de árvores).

Em contraposição, o Estado do Amazonas era o que apresentava maior grau de dependência dos produtos de extração vegetal. Os valores da produção do extrativismo, foram três vezes maiores, do que os valores registrados para a produção agrícola do arroz, milho, feijão e mandioca. Sabemos que, ainda nos dias atuais, o Estado do Amazonas é tradicional importador de produtos alimentícios, continuando fortemente atrelado ao extrativismo, na sua economia do setor primário.

O Estado do Acre, era, também, em grande parte dependente dos produtos coletados na floresta. O valor da produção extrativista, no período 1960-1970, foi duas vezes maior, que o valor alcançado para os produtos agrícolas.

Já o Território Federal de Rondônia apresentava uma situação de rápida modificação na sua base econômica. No período de 1960-1967, o valor médio da produção extrativista fôra cinco vezes maior, do que o valor da produção agrícola (anotando-se Cr\$2.419 mil cruzeiros para castanha-do-pará, borracha e madeiras, contra apenas CR\$521 mil para a produção agrícola de arroz, milho, feijão e mandioca).

Já nos resultados do Censo Agropecuário de 1970, o valor de Cr\$15.323 mil, para a produção extrativa vegetal, comparado ao de Cr\$9.205 mil para a produção agrícola, apresentou uma relação de apenas uma vez e meia maior.

Esta circunstância decorre das grandes modificações que se efetivaram e estão em curso em Rondônia:

**a)** – a consolidação da BR-364, Cuiabá-Porto Velho, que possibilitou o

acesso ao "hinterland" e vinculou Rondônia ao Centro-Sul dinâmico;

**b)** – as migrações espontâneas em busca das terras férteis da parte central do Território, depois amparadas pela programação do INCRA, por via do estabelecimento de uma constelação de Projetos Integrados de Colonização, que levaram ao assentamento, no período 1970 a 1995, de 53.876 famílias, ocupando uma área total de 4.321.087 hectares, distribuídas em 50 projetos;

**c)** – a abertura de frentes de mineração de cassiterita, minério de estanho, que constituem a Província Estanífera de Rondônia;

**d)** o esvaziamento do setor tradicional extrativista, em favor do crescimento rápido da produção agrícola e pecuária de Rondônia, como consequência dos fatos anteriores.

A produção agrícola, nos primórdios de Rondônia, era inexpressiva. Importavam-se praticamente todos os alimentos. O suprimento de carne bovina via-se na dependência das importações da Bolívia. O consumo de leite restringia-se às camadas sociais mais aquinhoadas, à base do leite condensado ou em pó.

Com o crescimento da população de Rondônia, era de esperar a intensificação da produção agropecuária. Convém lembrar que a população do Estado saltou de 36.935 habitantes, em 1950, para 491.069 habitantes em 1980, tendo alcançado, no Censo Demográfico de 1991 a cifra de 1.130.000. Na contagem da população de 1996, procedida pelo IBGE, chegou-se a 1.221.290 habitantes.

O crescimento da população deu-se às custas das migrações de "sem-terrás", antigos trabalhadores rurais, meeiros, arrendatários ou de pequenos produtores, que traziam consigo uma pré-qualificação, ainda que modesta, e a vontade de adquirir o seu pedaço de terra.

Assim, Sr. Presidente, ocorreu o crescimento da produção agrícola, o crescimento do rebanho bovino e o crescimento do número de estabelecimentos.

Em 1950, logo depois da criação do Território Federal do Guaporé, o número de habitantes era de 36.935; o número de estabelecimentos era de apenas 530 e a área dos estabelecimentos era de 693.775 hectares.

Vinte anos depois, em 1970, o número de habitantes subira para 111.064; o número de estabelecimentos ascendera para 7.082 e a área total dos estabelecimentos subira para 1.631.640 hectares.

Em 1991, o Censo promovido pelo IBGE identificava uma população de 1.130.000 habitantes; o número de estabelecimentos ficou em 33.036 e a área total dos estabelecimentos ascendera para 5.066.900 hectares.

Aos muitos que acusam Rondônia de destruidora de seus recursos naturais, impõe-se indagar como estaria Rondônia se não tivesse tocado em sua cobertura florestal e se não a houvesse alterado. Como teria Rondônia seus 137 mil hectares de cafezais, que produziram na safra 1995, 171.235 toneladas de café e que colocam o Estado como o

quarto produtor nacional; seus 34 mil hectares de cacauais, que produziram 15.871 toneladas de cacau em amêndoas, destacando-se como o segundo Estado produtor, apesar dos preços baixos e da alta incidência da enfermidade "vassoura-de-bruxa"; e os seus 18 mil hectares de seringais de cultivo?

Como teria o Estado de Rondônia produzido 713 mil toneladas de grãos, na safra 1995, (arroz, 262.437 toneladas; milho, 370.180 toneladas; feijão, 81.000 toneladas) se não fosse às custas do desmatamento de 534 mil hectares de florestas/ano? Como poderia ter produzido, em 1995, 708 mil toneladas de raízes de mandioca, a in-substituível mandioca da alimentação cabocla, que transformada em farinha alcançaria uma produção de 236 mil toneladas?

O rebanho bovino é o terceiro da região amazônica, e contava, em 1995 com um efetivo de 4.440.967 cabeças, figurando na escala nacional na 13a. posição relativa. O importante componente alimentar do rondoniense, a proteína de origem animal, provém de seu próprio rebanho, que mantém uma relação de quatro cabeças/habitante, enquanto que a relação do rebanho nacional é de uma cabeça/habitante.

O abastecimento de leite está em franca evolução, dada a formação de uma bacia leiteira expressiva nos municípios de Ouro Preto d'Oeste e Jaru, com importantes indústrias, uma de porte transnacional, ali fixadas.

O Anexo 01, "Produção Agropecuária, Evolução 1975/1995", informa as produções de arroz, milho, feijão, mandioca, algodão herbáceo, café, cacau e rebanho bovino.

As considerações iniciais que faço em torno da agropecuária de Rondônia, não me permitem esquecer o compromisso que o Governo do Estado, a sociedade rondoniense e a classe política, passaram a ter com a utilização dos recursos naturais, com as suas florestas, desde o ano de 1988, quando foi editado o Decreto Estadual nº 3.782 que estabeleceu o Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico, logo depois reforçado pela Lei Complementar nº 52, de 20 de dezembro de 1991 votada e aprovada pela Assembléia Legislativa Estadual.

Nos meus próximos pronunciamentos trarei ao conhecimento desta Casa, a atualidade, a evolução, passo a passo, os percalços e a longa caminhada que o setor agropecuário do meu Estado tem pela frente e para a qual conta e contará com o indispen-

sável apoio do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 324, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1996 (nº 1.240/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e da votação do Requerimento nº 326, de 1997, de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1997)

– 2 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1995

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995 (nº 3.051/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal, tendo

Pareceres sob nºs 203, de 1996, e 157, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: favorável; e 2º pronunciamento (reexame): favorável, com emendas nºs 1 a 3-CAS que apresenta.

– 3 –

### REQUERIMENTO Nº 292, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 292, de 1997, do Senador Iris Rezende, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1997, de sua autoria, que torna obrigatório o uso de dispositivo de segurança em tanques e recipientes de combustíveis líquidos e gásosos.

- 4 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993 (nº 731/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, com voto contrário do Senador Casildo Maldaner e, com voto vencido, em separado, do Senador Osmar Dias.

- 5 -

**PARECER Nº 165, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 165, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995, que acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo, concluindo pela apresentação de Projeto de Lei do Senado que dispõe sobre a ação de impugnação de mandato eletivo a que se refere o art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h59min.)

(OS. Nº 12623/97)

**ATA DA 55ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 9 de maio de 1997)

**RETIFICAÇÃO**

No sumário da ata, à página 09323, 2a coluna, no item 2.3 – Ordem do Dia, Projeto de Resolução nº 57, de 1997,

**Onde se lê:**

Aprovado, após a Presidência prestar esclarecimentos relativamente à retificação no Pa-

recer nº 195/97-CAE, tendo usado a palavra o Sr. Sérgio Machado. À Comissão Diretora para redação final.

**Leia-se:**

Aprovado, após a Presidência prestar esclarecimentos relativamente à retificação no Parecer nº 175/97-CAE, tendo usado da palavra o Sr. Sérgio Machado. À Comissão Diretora para redação final.

**ATA DA 56ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA  
REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 10 de maio de 1997)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 09372, 2º coluna,

**Onde se lê:**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada em 16 de abril de 1997, às 18 horas.**

**Leia-se:**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**6ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 16 de abril de 1997, às 18 horas.**

**(\*) EMENDAS AO****PROJETO DE LEI Nº 2/97 – CN****MENSAGEM****Nº 213, DE 1997 – CN**

(Nº 431/97, na Origem)

**Ementa:** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências".

(\*) Publicado em suplemento à presente edição.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

12-5-97

Segunda-feira

16:30 – Embaixador da República Tcheca, Senhor Antonín Blazek

## ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.308, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6674/97-6,

RESOLVE dispensar a servidora MÁRCIA GASSENFERTH VELOSO VON SPERLING, matrícula 1766, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete da Liderança do PDT, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 1997, e lotá-la no Gabinete da Senadora Júnia Marise a partir da mesma data.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.



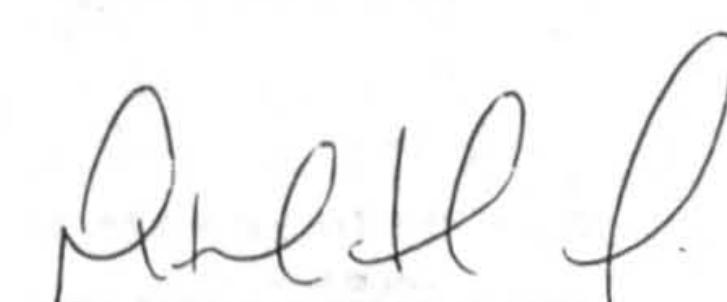
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.309, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6674/97-6,

RESOLVE designar a servidora MÁRCIA GASSENFERTH VELOSO VON SPERLING, matrícula 1766, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete da Senadora Júnia Marise, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.310, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6675/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO ANTUNES FERNANDES, matrícula 3194, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Liderança do PDT, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 1997, e lotá-lo no Gabinete da Segunda Vice-Presidência a partir da mesma data.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.



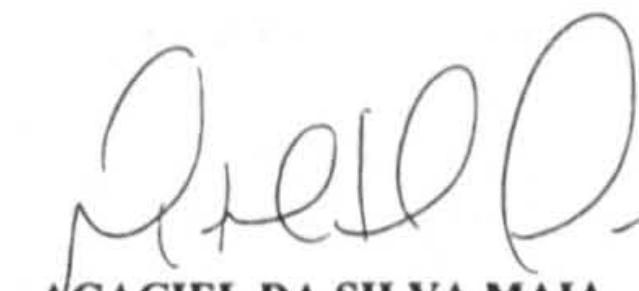
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.311, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6675/97-2,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO ANTUNES FERNANDES, matrícula 3194, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.312, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6625/97-5,

RESOLVE designar o servidor OITY MOREIRA RANGEL, matrícula 1814, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.313, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7071/97-3,

RESOLVE designar a servidora LICIA NARA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 1911, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Assistência Social, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 29 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.



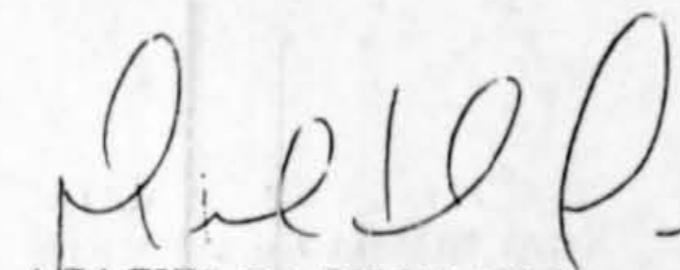
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.314, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4818/97-0,

RESOLVE dispensar a servidora SILVIA MARIA CARVALHO FERREIRA, matrícula 3046, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Enfermagem, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 24 de março de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

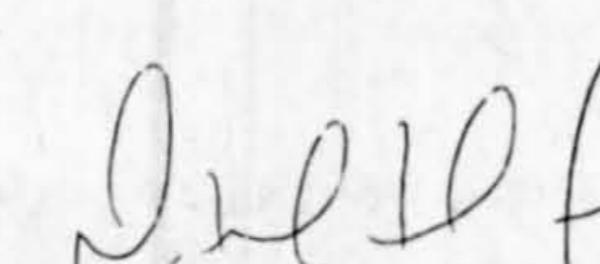
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.315, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4414/97-7,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA ORIETA DE PAULA PORTO F. PEIXOTO, matrícula 0310, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo Fc-4, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

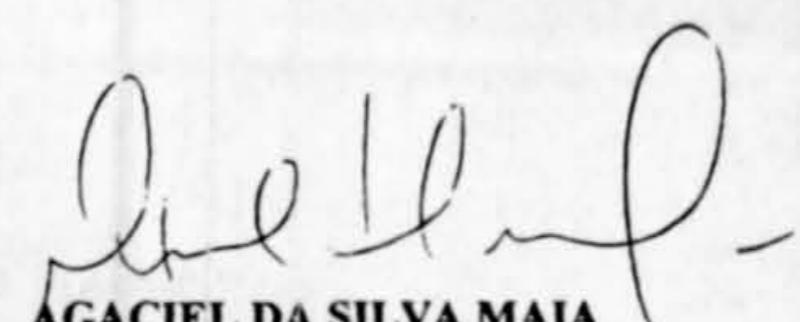
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.316, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6782/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor VALTER FERREIRA, matrícula 2013, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Continuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Jefferson Peres, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

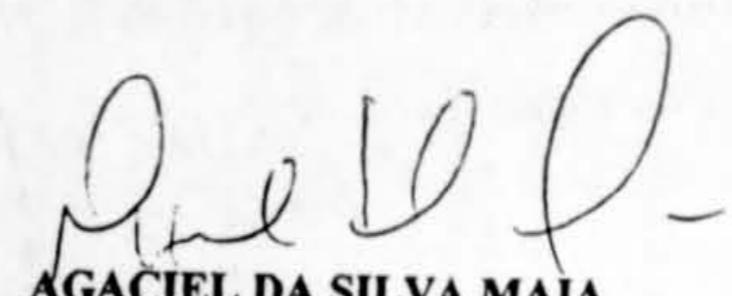
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.317, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6782/97-3,

RESOLVE designar o servidor VALTER FERREIRA, matrícula 2013, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Jefferson Péres, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

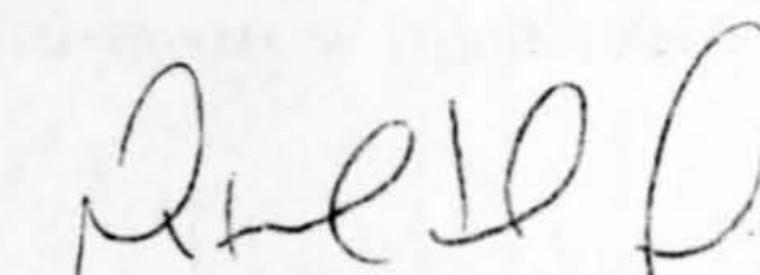
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.318, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6822/97-5,

RESOLVE dispensar o servidor MARCELO NUNES GONÇALVES, matrícula 3956, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Informações, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

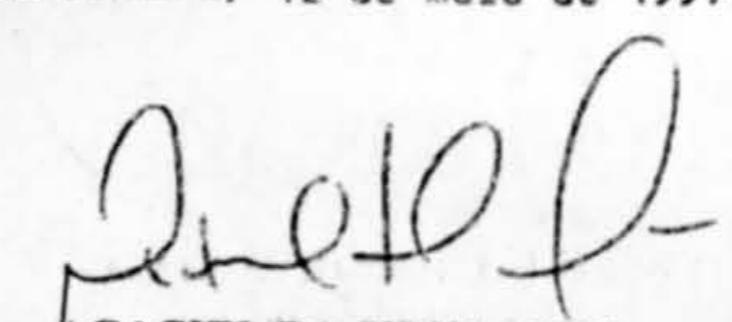
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.319, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6822/97-5,

RESOLVE designar o servidor MARCELO NUNES GONÇALVES, matrícula 3956, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Controle de Informações, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Informações, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.320, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6821/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora RAQUEL CARDOSO CHAVES, matrícula 2028, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Controle de Informações, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Informações, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.321, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6821/97-9,

RESOLVE designar a servidora RAQUEL CARDOSO CHAVES, matrícula 2028, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Informações, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.322, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3904/97-0,

RESOLVE designar o servidor LINDOARTE ANTONIO DE MORAES, matrícula 3748, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1997.

Senado Federal, 12 de maio de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1.323, DE 1997

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada nos Orçamentos do Senado Federal, para o exercício de 1997.

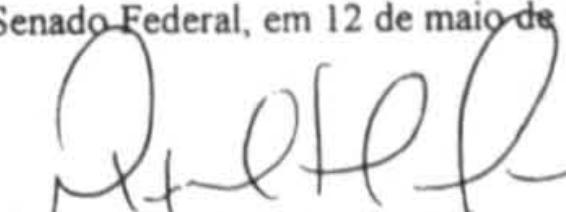
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com base no disposto no artigo 2º, do Ato nº 50, do PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, de 07 de outubro de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Unidade Orçamentária 02.101 - Senado Federal, na forma dos anexos I, II, deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de maio de 1997.

  
Agaciel da Silva Maia

DIRETOR-GERAL

02.000 - SENADO FEDERAL				
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL E SEGURIDADE				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01 007 0021 4900 - Coordenação e Manutenção Geral	3 490 37	100	3 000 000	3 000 000
01 007 0021 4900 0001 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral				
01 075 0428 2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores	3 490 02	100	850 000	850 000
01 075 0428 2004 0005 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores				
RECURSOS ORDINÁRIOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
3 850 000	0	3 850 000	0	3 850 000

02.000 - SENADO FEDERAL				
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL E SEGURIDADE				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01 007 0021 4900 - Coordenação e Manutenção Geral	3 490 39	100	3 000 000	3 000 000
01 007 0021 4900 0001 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral				
01 075 0428 2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores	3 490 03	100	850 000	850 000
01 075 0428 2004 0005 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores				
RECURSOS ORDINÁRIOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
3 850 000	0	3 850 000	0	3 850 000

  
Agaciel da Silva Maia

6/4

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p><b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p><b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio -- PFL – TO</p> <p><b>3º Secretário</b> Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p><b>4º Secretário</b> Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º – Emilia Fernandes – PTB – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b> José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b> Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b> Regina Assumpção</p>
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p><b>Corregedor</b> (Eleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p><b>Corregedores – Substitutos</b> (Eleitos em 2-4-97)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda -- PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>		

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner – PMDB – SC

**Vice-Presidente:** José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignáci o Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Marina Silva

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. (Vago)

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
Romieu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MÁRIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### **PFL**

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

##### **PMDB**

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### **PSDB**

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

##### **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADÉMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

##### **PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### **PTB**

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

Atualizada em: 08/04/97

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

**PMDB**

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA  
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO	
VAGO	
VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
VAGO	
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
<b>PTB</b>	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES  
 LINHARES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
 FAX: 311-3121

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA  
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON  
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)  
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

**PSDB**

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPILY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)  
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 03/04/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(SEÇÃO BRASILEIRA)**  
**(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN**  
**Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER**  
**Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO**  
**Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

**SENADORES**

**Titulares**

José Fogaça  
Casildo Maldaner  
  
Vilson Kleinübing  
Romero Jucá  
  
Lúdio Coelho  
  
Esperidião Amin  
  
Emilia Fernandes  
  
Osmar Dias(2)

**PMDB**

Marluce Pinto (1)  
Roberto Requião

**PFL**

Joel de Hollanda  
Júlio Campos

**PSDB**

Geraldo Melo

**PPB**

**PTB**

**PP**

Benedita da Silva  
Eduardo Suplicy  
Lauro Campos

**Suplentes**

**DEPUTADOS**

**Titulares**

**Bloco Parlamentar PFL/PTB**

Luciano Pizzatto  
Paulo Bornhausen

**PMDB**

Paulo Ritzel  
Valdir Colatto

**PSDB**

Franco Montoro

**PPB**

Fetter Júnior(3.4)

**PP**

Dilceu Sperafico

**PT**

Miguel Rossetto

**Suplentes**

Antônio Ueno  
José Carlos Vieira

Elias Abrahão  
Rivaldo Macari

Yeda Crusius

João Pizzolatti

Augustinho Freitas

Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95  
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.  
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# **CD/ROM Legislação Brasileira**

## **1997**

### **Quarta edição**

**Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN**

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

**Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

**Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.**

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

<b>DESTINATÁRIO</b>				
<b>Nome:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>	
<b>Fones:</b>		<b>Fax:</b>		
<b>Quantidade solicitada:</b>				

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.  
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**  
**Números 133-136**  
**R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002**

**gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.**

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS**